



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Esplanada-Ba. Comissão de Licitação Processo de Licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34/2023

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 27/12/2023

JULGAMENTO: 27/12/2023 HORA: 14h00min

A
A EQUIPE DE APOIO instituída pela
Decreto nº. 003 de 03/01/2023
Pregoeiro:
Edilson Ferreira dos Santos
Equipe de Apoio:
Daniele Soares dos Santos Silva
Janete Nascimento de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR:	ORGÃO/SETOR: GABIENTE DO PRESIDENTE.						
RESPONSÁVEL/CARGO: LEILA SILVA COSTA-SECRETÁRIA DE GABINETE					INETE		
ASSUNTO:		SOLICITAÇÃO DE DE	SPESA.				
Solicita de Vossa Excelência adiante especificado.	dev	ida autorização para abe	rtura de proce	sso admi	nistrativo visando à contratação do objeto		
			овјето:				
Contratação da aquisição de n Sistema de Registo de Preços,	iatei coni	rial de expediente para ate forme especificações const	nder a necessio antes deste Edi	dades da tal e Anes	Câmara Municipal de Esplanada, através do cos.		
		Just	IFICATIVA:				
A contratação de empresa parecessidade de funcionamento	ara o do	aquisição de material de s diversos setores adminis	expediente, s trativos desta C	e faz nec Casa Legis	essário e indispensável tendo em vista a lativa.		
Informo que para a despesa so	licit	ada, o custo estimado e os	recursos orçam	entários (correspondem aos adiante indicados.		
CUSTO ESTIMADO	DA	CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
NATHREZA I		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO)	INDICAR QUAIS		
OBRAS			UNIDADE	(5)	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDAI	DE(S)	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO		
SERVIÇOS		Á Cotar	ELEMENT	O(S)	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
COMPRAS	x		FONTE(S)		15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Por ser relevante ao interesse p	oúbl	ico a contratação pretendi	da, informo ainda tudo que se segue indicado.				
PERÍODO ESTIMADO	PAR	A CONTRATAÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO				
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()				
ÚNICO			EMPREITAL	DA POR I	PREÇO GLOBAL (×)		
MENSAL	x			<u> </u>	RMA DE PAGAMENTO		
ANUAL			Á VISTA ()				
OUTRO			PARCELAS (x)				
LOCAL DE		THE DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE	GARANTIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS				
NA SEDE DO FORNECEDOR	()	NÃO (X) SIM ()				
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLIC	IT/	ANTE(X)	PERÍODO: CONDIÇÕES:				
ENDEREÇO SEDE DA CÂM. RESPONSÁVEL PELO RECEI		ENTO: FISCAL DO CONT			and the same section of th		
		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	NEXOS	<u> </u>	And the second s		
PLANILHA COM ESPECIFIC	AÇ/	ÃO () COTAÇÃO DE PR	EÇOS (X) T	ERMO D	E REFERÊNCIA (x) OUTROS()		
Esplanada/BA , 12/12/2023			•		Olela Selva littes		
				SECR	ETÁRIA DE GABINETE		



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 008-2023

PLANILHA DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	V.TOTAL
01	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO	13.063.581/0001-52	R\$17.901,30
01	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA	14.010.326/0001-04	R\$18.136,00
01	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	VALDIR MATIAS DOS SANTOS	42.016.055/0001-30	R\$18.921,80
		. 200	MEDIA	R\$18.319,70



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Empresa:	Mario	3/20	de	Cumha	Back	O
-	_	,			ر)`````()	

CNPJ: 1306353110001-52

Enderego: Praça I adistau Cavalcante Da Canho Esplanada Ba

Solicitamos cotação de preço para fornecimento de material de expediente conforme planilha abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA	Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN	30.00	5,00,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50	Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	50 UN	5,20	09,2C&
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	20 UN	42.00	840,00
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	10 UN	75,00	750,00
05	CLIPS Nº 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	200 UN	3,50	700,00
06	CLIPS Nº 08 25un	Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	30 UN	3,90	505 F11
07	PASTA CLASSIFICADOR	Pasta classificador, em plastico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm	30 UN	5,30	159,00
08	EXTRATOR DE GRAMPO	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm	50 UN	2.50	125,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

09	FITA ADESIVA 48x40mm	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	60 UN	5,50	330.00
10	GRAMPEADOR 26/6	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6	30 UN	35,00	1.050,00
11	GRAMPO 26/6 5000un	Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06.	20 UN	6,30	126,00
12	MARCADOR DE TEXTO	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	60 UN	೩೦೦	730,00
13	PAPEL A4 - PC 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	300 UN	Q8,50	L .550,00
14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50	Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	06 UN	1990	119,40
15	PASTA DE A-Z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta.	100 UN		1450,00
16	PASTA SANFONADA	Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm.	10 UN	TE, EE	69,226
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	15 UN	55,00	825,00
18	PRANCHETA A4	Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm.	20 UN	9.30	198,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

19	RÉGUA 30 cm	De plástico, 30 cm, 12 polegadas.	30 UN	2,00	60.00
20	TESOURA PEQUENA	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm.	15 UN	9,8C	148.50
21	ENVELOPE A4	Envelope A4 - medida 24X34cm,	600 UN	0,50	300,00
22	CLASSIFICADOR FINO	Plástico, transparente	200 UN	2,40	48070
23	PASTA RÁPIDA	Plástico, transparente	100 UN	2,40	240,00
24	LIVRO ATA	Com 100 folhas	06 UN	19,90	119.40
	VALOR TOTAL (R\$)				1,30

			t , .		
Validade da r	proposta de preço	60	dial		
	o, oposta ao pi ogo	4 1 6 2	~	i .	

E>planada -Ba, El dezembro 12023

(Assinatura e Carimbo da Empresa)





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Empresa:	Loão	mariono	de	Oliveira	de	Esplorance	da_
CND1:	14 0	10 396 100				<i>y</i>	

Endereço: Mr. Mario Andreago nº 300

Solicitamos cotação de preço para fornecimento de material de expediente conforme planilha abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	OTDE:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA	Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN	9,00	450,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50	Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	50 UN	6,00	300,00
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	20 UN	39,00	780,00
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	10 UN	76,00	769a
05	CLIPS Nº 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	200 UN	3,50	700,00
06	CLIPS Nº 08 25un	Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	30 UN	4,50	135,00
07	PASTA CLASSIFICADOR	Pasta classificador, em plastico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm	30 UN	5,50	165,00
08	EXTRATOR DE GRAMPO	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm	50 UN	4,20	210,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

		, ————————————————————————————————————			
09	FITA ADESIVA 48x40mm	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	60 UN	5,00	300,00
10	GRAMPEADOR 26/6	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6	30 UN		1.560,00
11	GRAMPO 26/6 5000un	Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06.	20 UN	6,50	130,00
12	MARCADOR DE TEXTO	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	60 UN	2,20	132,00
13	PAPEL A4 - PC 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e antiumidade.	300 UN	28,00	8,40900
14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50	Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	06 UN	20,00	120,00
15	PASTA DE A-Z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta.	100 UN	16,00	1.600,00
16	PASTA SANFONADA	Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm.	10 UN	24,00	240,00
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	15 UN	48,00	240,00 720,00
18	PRANCHETA A4	Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm.	20 UN	9,00	180,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

19	RÉGUA 30 cm	De plástico, 30 cm, 12 polegadas.	30 UN	2,70	81,00
20	TESOURA PEQUENA	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm.	15 UN	5,00	75,00
21	ENVELOPE A4	Envelope A4 - medida 24X34cm,	600 UN	0,40	240,00
22	CLASSIFICADOR FINO	Plástico, transparente	200 UN	2,50	500,00
23	PASTA RÁPIDA	Plástico, transparente	100 UN	2,50	250,00
24	LIVRO ATA	Com 100 folhas	06 UN	18,00	108,00
	VALOR TOTAL (R\$)				3.136,00

Validade da proposta de preço <u>60 dias</u> . <u>O4 Dezembro 2023</u>

114.010.326/0001-04¹
JOÁO MARIANO DE GLIVEIRA DE ESPLAKADA

AV. Mário Andreszza, N2 300-Centro Cop: 48.370-000 Esplanada-Da

(Assinatura₁e @arin₁bo da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Empresa: Rapolaria e Amarinho Mos-Pris	
CNPJ: 42.036.055/0001-30	_
Endereço: Azenida nário Andreazza, 150	_

Solicitamos cotação de preço para fornecimento de material de expediente conforme planilha abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

ПЕМ	ОВЈЕТО	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA	Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN	75,00	600,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50	Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	50 UN	6,40	380,00
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	20 UN	27,00	1.040,00
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	10 UN	304100	J.040100
05	CLIPS Nº 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	200 UN	3,60	720,00
06	CLIPS Nº 08 25un	Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	30 UN	3,70	00،۲۲۲
07	PASTA CLASSIFICADOR	Pasta classificador, em plastico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm	30 UN	6,00	780'00
08	EXTRATOR DE GRAMPO	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm	50 UN	2,40	790,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

			i i			
	09	FITA ADESIVA 48x40mm	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	60 UN	7,20	432,00
	10	GRAMPEADOR 26/6	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6	30 UN	22,00	660,00
	11	GRAMPO 26/6 5000un	Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06.	20 UN	6,80	J36100
į	12	MARCADOR DE TEXTO	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	60 UN	2,00	320,000
	13	PAPEL A4 - PC 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	300 UN	23,00	8.700,00
	14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50	Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	06 UN	34,00	344,00
	15	PASTA DE A-Z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta.	100 UN	72.60	1.260,00
半	16	PASTA SANFONADA	Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm.	10 UN	55,00	550,00
	17	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	15 UN	6 3 100	1.035,00
*	18	PRANCHETA A4	Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm.	20 UN	g.60	727.00
L						

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

×	19	RÉGUA 30 cm	De plástico, 30 cm, 12 polegadas.	30 UN	J160	48,00
	20	TESOURA PEQUENA	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm.	15 UN	22,40	336,00
*	21	ENVELOPE A4	Envelope A4 - medida 24X34cm,	600 UN	0148	388100
	22	CLASSIFICADOR FINO	Plástico, transparente	200 UN	2,55	570'00
	23	PASTA RÁPIDA	Plástico, transparente	100 UN	J,55	255,00
	24	LIVRO ATA	Com 100 folhas	06 UN	30.80	124,80
	VALOR TOTAL (R\$)				.80	

Validade da proposta de preço _	tel meses	
---------------------------------	-----------	--

Esplanada, 05/Dezembro 12023

42.016.055/0001-30
Valdir Matias dos Santos
Av. Mário Andreazza, 150
Cep: 48.370-000 Esplanada-BA

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

(75) . 9 99 47 35 58



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@qmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Srº. Edilson Ferreira dos Santos Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, autorizar a deflagração de processo administrativo licitatório visando a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Esplanada, 12 de dezembro de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA Ilmº. Srº Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida Contador.

Em virtude da necessidade elencada pela Sr.ª LEILA SILVA COSTA, Secretária de Gabinete, que informa da necessidade da Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Esplanada, 12 de dezembro de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 PARECER CONTÁBIL

Exm^a. Sr^a. ELIANA CAMPOS DA SILVA.

Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à A contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORCEMENTÂRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICICPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 18.319,70

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

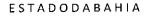
() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Esplanada, 12 de dezembro de 2023.

Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida

CRCBAC948451/0-3





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023

JUSTIFICATIVA DA CPL

Em atenção ao despacho da Senhora Presidente, referente ao pedido de licitação para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa,

conforme especificações e quantitativos descritos na Solicitação de despesa.

Da análise do processo, constatamos que a Administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente á realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil, descritos neste Processo Administrativo e, de acordo com a Lei nº 8.666/93, define a modalidade do Certame como **Pregão Presencial**, do Tipo **Menor Preço**, sendo a classificação com base no critério de Menor Preço

Global.

Sugerimos que o mesmo seja encaminhado á Assessoria Jurídica para exarar parecer da minuta do Edital

e, em seguida, encaminhar ao Gabinete para apreciação e deliberação.

Esplanada, 13 de dezembro de 2023.

DILSON FERREIRA DOS SÁNTO

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023

Ilmº. Sr. Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Vimos, por meio do presente, encaminhar a V. Sa. minuta do edital e seus anexos, atinente a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 008-2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa, para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Esplanada, 13 de dezembro de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023

Objeto: Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

	RECIBO DE CONHECIMENT olução obrigatória no conhe		
Razão Social:	i		
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	Estado:	Telefone:	
Representante/Pessoa para Co			
CPF:	RG N °:	•	
	,de	de 2023.	
	Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao departamento de Licitações na Câmara ou através do e-mail: cmesplanada@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, XX de XXXXXX de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos Pregoeiro Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023

ESTADODABAHIA CÂNARA MUNICIPAL DE ESPLANADA 1. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações posteriores de toda a iegislação referida.

II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR

Câmara Municipal de Esplanada/BA

III. MODALIDADE Pregão Presencial nº.XXX/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO. Menor Preço	VI. FORMA DE FORNECIMENTO Parcelado

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço Global

VIII. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E ÍNÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

HORÁRIO: XXhXXmin DATA: XX/XX/2023

Local: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, nº195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba..

X. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
12 (doze) meses	Conforme necessidade da Unidade, observado o
	art. 57 da Lei nº. 8.666/93

XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Plenário localizado no Edificio-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax :(75) 3427-1363 ou pelo e-mail: cmesplanada@gmail.com

XIII. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS

AUTORIDADE COMPETENTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PREGOEIRO RESPONSÁVEL: EDILSON FERREIRA DOS SANTOS

ATO DE DESIGNAÇÃO: DECRETO 003/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazzà, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX-2023

MINUTA DE EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, através do da Superintendência Administrativa, conjuntamente com o Pregoeiro designado pelo Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013 e alterações posteriores de toda a legislação referida, objetivando a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada/Ba, **até** às <u>XXhXXmin</u> do dia <u>XX/XX/2023</u> e serão abetos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.
- 1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:
- a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.
- 1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico http://camaraesplanada.ba.gov.br, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:
- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.
- 1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na web, no eletrônico http://camaraesplanada.ba.gov.br, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

- 2.1. Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta para futura e aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

III - SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Presidência da Câmara Municipal de Esplanada -BA.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que dévidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Esplanadas -BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
- 4.2. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.
- 4.3. Não poderão concorrer neste pregão:
- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- 4.4. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- 5.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes especificos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.
- 5.4. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.
- 5.5. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).
- 5.6. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.
- 5.7. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 5.9. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- 5.10. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.
- 5.11. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pelo pregoeiro. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.
- 6.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII. DOS ENVELOPES

- 7.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

- 8.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.
- 8.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.
- 8.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- 8.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.
- 8.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 8.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

IX. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES 9.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

- 9.1.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.1.2. O pregoeiro selecionará a proposta de menor preço global e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço Global. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço Global, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 9.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 9.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 9.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 9.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 9.1.7. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

X. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 10.1. Após a classificação das propostas escritas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- 10.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.3. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

1. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

- 10.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- 10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- 10.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a)a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b)não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- 10.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@cmail.com

- 10.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

XI. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

11.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

11.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou última consolidação registrada na Junta Comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@qmail.com

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.
- 11.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 11.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XII. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 12.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.6. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, a Presidente da Câmara, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XIII- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- 13.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 13.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 13.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 13.8. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro, a Câmara Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 13.9. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 13.10. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 13.11. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

SEÇÃO XIV - DA VIGÊNCIA DA ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XV- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 15.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XVI - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes da lei.
- 16.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 16.4. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 16.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 16.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.
- 16.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.
- 16.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.
- 16.10. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 16.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 16.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XVII - DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

XVIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIX - DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) días, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 19.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 19.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 19.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 19.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 19.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XX. REAJUSTAMENTO

- 20.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.
- 20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 20.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 20.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 20.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- 20.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 20.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 20.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

21.1. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

SEÇÃO XXII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.
- 22.1. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXXI - DO PREÇO

- 23. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.
- 23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 23.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@omail.com

- 23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 23.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 23.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 23.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 24. O contratado obriga-se a:
- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração:
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato:
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

I)manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

m)emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

SEÇÃO XXV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 25.0 Município de Esplanada BA obriga-se a:
- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d)proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

SEÇÃO XXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 26. O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;
- 26.1. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 26.2. O prazo poderá à critério exclusivo da Administração ser prorrogado, após solicitação justificada e comprovada do Fornecedor.
- 26.3. O(s) bem(ns) licitado(s) e que vierem a ser solicitados deverão ser entregues, no endereço informado na Autorização de Fornecimento
- 26.4. O(s) bem(ns) deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXVI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 27.1. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via email, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega. Este prazo poderá ser prorrogado, a aprtir de justificativa prévia apresentada e aceita pela Solicitante.
- 27.2. O prazo poderá à critério exclusivo da Administração ser prorrogado, após solicitação iustificada e comprovada do Fornecedor
- 27.3. O(s) bem(ns) licitados deverão ser entregues no horário das 08h00min às 14h00min, no endereço informado na Autorização de Fornecimento.
- 27.4. O(s) bem(ns) recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituido(s), automaticamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.
- 27.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;
- 27.6. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93.
- 27.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Solicitante.

27.8. <u>O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e</u> ainda:

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) bem(ns) com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- c. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos bem(ns) e consequente aceitação.
- 27.9. Após o recebimento provisório a Secretaria Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os bem(ns) atendem ao edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- 27.10. Caso os bem(ns) se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação;
- 27.11. Neste caso, o recebimento dO(s) bem(ns) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- 27.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 27.13. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Câmara Municipal de Esplanada -BA.

27.14. A CONTRATANTE recusará os bem(ns) nas seguintes hipóteses QUANDO:

- 27.14.1.houver qualquer situação em desacordo entre o(s) bem(ns) fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 27.14.2.a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 27.14.3.a Nota Fiscal deixar de conter os nomes do(s) bem(ns), assim como: GARANTIA, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;
- 27.14.4.os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
- 27.15. Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

SEÇÃO XXVIII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 28.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 28.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXIX – DA GARANTIA DO PRODUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 29.1. Os materiais/serviços devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;
- 29.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos serviços exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município de Esplanada BA ou a terceiros decorrentes (garantia/validade);
- 29.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação da Câmara Municipal.
- 29.4. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

SEÇÃO XXX - DO PAGAMENTO

- 30.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 30.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 30.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 30.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 30.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- 30.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 30.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 30.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 30.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- 31.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 31.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confuio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 31.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 31.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 31.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 31.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 31.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 31.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- a. Advertência por escrito:
- b. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
- 31.10. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- a. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).
- c. Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
- 31.11. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 31.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 31.13. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 31.14. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 31.15. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SECÃO XXXII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 32.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- I. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §.1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- p. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- r. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

SEÇÃO XXXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 33.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 33.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXIV - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 34.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 34.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 34.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- 34.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
- 34.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 34.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 34.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de guem lhe deu causa.
- 34.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXV - DO FORO

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Esplanada - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 36.2. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 36.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
- 36.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- 36.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em días de expediente na Câmara Municipal de Esplanada.
- 36.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 36.7. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 36.8. É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 36.9. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 36.10. Não será aceita oferta de serviços/fornecimento com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- 36.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 36.12. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 36.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 36.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Esplanada -BA, Comarca de Explanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 36.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.16. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 36.17. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.
- 36.18. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Minuta da Ata

Anexo V - Modelo de Credencial

Anexo VI – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

Esplanada, XX de XXXXXXXX de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos Pregoeiro Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023

1 - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.
- 1.1.1. Os bens que se pretende obter registro de preço para necessidade anual da Câmara Municipal, são os seguintes:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA	Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bi 38X50	Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	50 UN
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	10 UN
05	CLIPS Nº 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	200 UN
06	CLIPS Nº 08 25un	Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	30 UN
07	PASTA CLASSIFICADOR	Pasta classificador, em plastico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm	30 UN
08	EXTRATOR DE GRAMPO	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm	50 UN
09	FITA ADESIVA 48x40mm	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	60 UN
10	GRAMPEADOR 26/6	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6	30 UN
11	GRAMPO 26/6 5000un	Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06.	20 UN
12	MARCADOR DE TEXTO	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	60 UN
13	PAPEL A4 - PC 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante),	300 UN



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

i

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
		formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade	
<u></u>		térmica e anti-umidade.	
14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50	Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	06 UN
15	PASTA DE A-Z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta.	
16	PASTA SANFONADA	Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm.	10 UN
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	15 UN
18	PRANCHETA A4	Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm.	20 UN
19	RÉGUA 30 cm	De plástico, 30 cm, 12 polegadas.	30 UN
20	TESOURA PEQUENA	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm.	15 UN
21	ENVELOPE A4	Envelope A4 - medida 24X34cm,	600 UN
22	CLASSIFICADOR FINO	Plástico, transparente	200 UN
23	PASTA RÁPIDA	Plástico, transparente	100 UN
24	LIVRO ATA	Com 100 folhas	06 UN

- 1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no Endereço da Sede da Contratante.
- 1.3. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- 1.5.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 34/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acordão n.º 114/2007 Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.
- 1.5.1.1. O preço máximo considerado para o fornecimento de material de expediente será o preço médio obtido através de cotações diretas junto a empresas do ramo.
- 1.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Câmara Municipal.
- 1.7. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS

A contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa.

3.1. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens objeto podem ser licitados pela modalidade Concorrência, prevista na Lei nº 8.666/93 ou por Pregão, previsto na Lei nº 10.520/02.

3.2. DA NATUREZA DOS BENS

Os bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DO PREPOSTO

- 4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.
- 4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A licitante poderá ser convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Câmara Municipal.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS

- 6.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.
- 6.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.
- 6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
- 6.3. A empresa contratada deverá administrar o fornecimento de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez.
- 6.4. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a sábado.
- 6.5. Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
- 6.6. A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.
- 6.7. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens com (marca, adesivo, cor etc.) conforme o local do fornecimento, para que se evitem possíveis extravios.
- 6.8. Faz-se necessária a identificação das embalagens, a fim de se apurar a responsabilidade da CONTRATADA, no caso em que houver algum incidente que porventura possa ocorrer.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário que executar o fornecimento.
- c) Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens de lubrificantes e graxas com (marca, adesivo, cor etc.).
- d) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.
- 7.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 7.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 7.4. Para o fornecimento de material de expediente, deverão ser especificados os quantitativos fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal.
- 7.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 7.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8. DO PREÇO

- 8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 8.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- 8.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- 8.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

9. VIGÊNCIA

9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível em http://camaraesplanada.ba.gov.br tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Cârnara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.
- 11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

LEILA SILVA COSTA Secretária de Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255,625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL № XXX-2023

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	<u> </u>	PRAZO DE EXECUÇÃO:

OBJETO: Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante.	1			
				TOTAL	

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 008-2023.

RESPONSÁVEL LE	GAL DA LICITANTE		
	,		
LOCAL	DATA	ASSINATURA	
Oh			

Observações:

¹⁾ A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA, E A EMPRESA......

Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominado abreviadamente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2023, do Processo Administrativo nº **/2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:							
CLÁSI	JLA PRIMEIRA - DO OE	BJETO					
para s consta quantit	oresente contrato tem co uprir as necessidades ntes do Anexo I - Terr ativos, preços final unitá nte do presente contrato	da Câmara no de Ref rios e total	a Municipal erência do l constam na l	de Esplanad Edital do Pri Proposta Col	da, Bahia, cont egão Presencial ntratada, as quais	orme espec nº. 008/202	ificações 3. cujos
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR							
	valor total estimado dest						
TEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOT	AL
	Descrever conforme						_
	Termo de Referência.						
						TOTAL	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSOS:

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.
- 4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

- 5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:
- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 5.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

¹ A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasilia: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- 5.4. Para o fornecimento, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.
- 5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de (quantidade por extenso) [até 12(doze) meses], contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- fornecer todo o material para o qual está autorizado o fornecimento;
- efetuar a troca dos produtos que n\u00e3o atenderem \u00e0s especifica\u00f3\u00f3es do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. XXX/2023 ao qual está vinculado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@cmail.com

- 7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. XXX/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.
- I em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;
- II em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado
- 8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.
- 10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:
- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.
- 10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP; 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@qmail.com

partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

- 10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.
- 10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

- 11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora.
- 11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 11.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.
- 11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- 11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.
- 11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- 11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre

•



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$1 = \frac{i}{365}$$

$$1 = \frac{6/100}{365}$$

$$1 = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
- 13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 14.1. Advertência por escrito;
- 14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.
- 18. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. XXX/2023, constante do Processo Administrativo nº **/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Esplanada, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada, Bahia - BA, em [data].

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, BAHIA

Presidente da Câmara Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

Cl: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ıe	stemunna	S:			
1º					
2°				 	



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° VALIDADE: 12 (DOZE) MESES	_2023

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e três, Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000 Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265 Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Le nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas
apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 , resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de
Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
CEP:no Município de, neste ato representada pelo(a) Sr(ª), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, quantidades estabelecidas abaixo:

DISCRIMINAÇÃO ITEM (Características Minimas)	UND: QUANT	MARCA V.	UNIT. V.TOTAL
1			
2			

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 2.1 O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Esplanada.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

ordem de classificação original do certame.

- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público:
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@qmail.com

despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.

- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

11.0 pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esplanada -BA, ded∈	e 202	3
---------------------	-------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, BAHIA

Presidente da Câmara Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:		
10		
2°	 	

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX-2023

MODELO DE CREDENCIAL

Α	(nome	da	empre	esa)	•••••	CNPJ,	nº		,	com	sede	È
			r	este ato repres	entado pelo	(s) (direto	res ou	sócios, co	om qualif	icação	complet	a -
non	ne, RG,	CPF,	nacior	alidade, estad	o civil, prof	issão e	endere	ço) pelo	presente	instru	ımento	de
mai	ndato, no	omeia	e cons	stitui, seu(s) P	rocurador (e	s) o Sei	nhor (a	a)				,
(na	cionalidad	de, es	tado ci	vil, profissão),	portador do	Registro	de Ide	ntidade n		, ехр	edido pe	ele
••••	, devid	damen	te insc	rito no Cadastr	o de Pessoa	as Físicas	do M	inistério d	a Fazen	da, sob	o nº	,
resi	dente à i	rua	•••••	***************************************	nº	com	meu	mandatári	o, a que	m confi	iro ampl	os
pod	eres pai	ra jun	to ao	Órgão	p	oraticar t	odos (os atos r	necessár	ios, re	lativos :	ao
prod	ediment	o licita	tório na	modalidade de	Pregão Pre	sencial n	XXX-2	2023, conf	erindo-lh	e, ainda	a, poder	es
esp	eciais pa	ra des	istir de	recursos, inter	pô-los, apres	sentar lan	ces, ne	egociar pre	eços e d	emais d	condiçõe	s,
con	essar, d	esistir,	firmar	compromissos	ou acordos,	receber	e dar d	uitação e	praticar	todos o	os dema	iis
atos	pertinen	ites ao	certan	ie, em nome do	proponente	dando tu	do com	o bom, firi	me e vali	oso.		

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX-2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, inscrita no	CNPJ/MF nº	, com
sede à	, por interm	nédio de seu repres	sentante legal, Sr.
(Sra), portador((a) da Carteira de Iden	itidade no	e do CPF no
, DECLARA em cu	umprimento ao Instrur	mento Convocatório	acima identificado,
declaramos para os fins da parte fina	al do inciso VII do artig	o 4º da Lei Federal n	° 10.520/02, termos
conhecimento de todas as informaçõe	es e das condições para	a o cumprimento das o	brigações objeto da
licitação, e ainda:			
Para os fins do tratamento diferenci	ado e favorecido de qu	ue cogita a Lei Compl	ementar nº. 123/06,
declaramos:			
		•	
() Que não possuímos a condição o	de microempresa, nem a	de empresa de peque	no porte.
() Que estamos enquadrados , na o microempresa e que não estamos in Complementar nº 123/06.			
No que concerne ao conhecimento e	atendimențo às exigê	ncias de habilitação, o	leclaramos:
() para os efeitos do Inciso VII do / exigências de habilitação, cientes das diploma.			
 () para os efeitos do § 1º do art. 43 da nossa regularidade fiscal, a cuja regu termo inicial corresponderá ao momen período, a critério da Administração Pú prazo previsto implicará decadência do 	ilarização procederemos ito da declaração do vei	no prazo de 5 (cinc ncedor do certame, pro	o) dias úteis , cujo orrogáveis por igual

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX-2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF nº	, com
sede à	, por intermédio de seu repre	esentante legal, Sr.
(Sra), portador(a)	da Carteira de Identidade no	e do CPF no
de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, d	disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8 e 27 de outubro de 1999, que não empre salubre e (assinalar com "X", conforme o ca	ega menor de dezoito
() não emprega menor de dezesseis and () não emprega menor, a partir de quato		

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Data e Local

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - OBJETO: Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

SOLICITANTE: Presidente da Câmara Municipal de Esplanada

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência ASSUNTO: Pregão. Material de Expediente

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Esplanada, ELIANA CAMPOS DA SILVA, solicita parecer jurídico sobre regularidade do Processo Administrativo nº 34/2023, que tem por objeto a Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, em face da Solicitação de Despesa encaminhada, pela Sr.ª Leila Silva Costa, Secretária de Gabinete.

Fonseca Peixoto

O processo foi aberto com os seguintes documentos:

- a) Requerimento destinado ao Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicitando a abertura de Procedimento Licitatório para atendimento de sua solicitação;
- b) Planilha estimada com especificação dos bens a serem adquiridos, com valor total estimado;
- c) Cotações de preços;
- d) Termo de Referência;

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa para a despesa.

Há indicativos que o valor estimado pela Administração para realização da despesa obtido em obediência ao disposto no art. 3°, inciso III Lei n° 10.520/02 e arts. 14 e seguintes da Lei n° 8.666/93, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Igualmente indicou dotação orçamentaria para suportar as despesas ao final do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

O processo foi remetido a esta assessoria para a <u>análise prévia</u> dos aspectos jurídicos das minutas de edital e de contrato elaborados, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

II - DA MANIFESTAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da Seleção das melhores Propostas de Preço para Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos. Estes bens, como define a Lei nº. 10.520/02, são comuns, pois que os seus padrões qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Segundo o art. 1º da Lei nº. 10.520/02, o pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser considerados aqueles cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto à obrigatoriedade ou não de se utilizar o pregão em detrimento das demais modalidades, verifica-se que a Lei n°. 10.520/02 dispõe que para a aquisição de bens e serviços comuns a Administração "poderá" adotar a licitação na modalidade de pregão. Num primeiro momento, denota-se que a escolha da modalidade de pregão seria uma faculdade do administrador, como parte de seu poder discricionário. No entanto, pelas vantagens que o procedimento proporciona, esse "poder" se converte num quase "dever", como sinônimo de uma administração eficiente.

Em suma, embora a adoção da modalidade pregão seja uma faculdade do administrador, certamente deverá haver a opção por utilizá-la onde for possível, em virtude da agilidade e da redução de valores que ela proporciona.

No presente caso, a natureza comum dos materiais a serem adquiridos pela Administração autoriza da realização da licitação através da modalidade de PREGÃO, sendo o tipo mais adequado o de MENOR PREÇO, conforme art. 1°, Parágrafo Único da Lei n° 10.520/02 e em conformidade com o art. 45, §1° da Lei n° 8.666/93.

Fonseca Peixoto

III - CONCLUSÕES





Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito e em virtude da natureza comum dos bens, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo licitatório que poderá processar-se sob a modalidade Pregão Presencial, conforme art. 4° da Lei n° 10.520/2002 e o tipo de licitação será por menor preço em conformidade com o art. 45, §1° da Lei n.° 8.666/93.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Encaminho Minuta de Edital devidamente analisada e aprovada à luz da legislação vigente.

É o parecer.

Esplanada (BA), 14 de dezembro de 2023.

MURILO FONSECA PEIXOTO OAB/BA sob o n° 21.223



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial no Diário desta Câmara, pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza o art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Esplanada, 14 de dezembro de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreozza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Teledax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanadu0ig.com.br

DECRETO Nº 003/2023 De 63 de janeiro de 2023

"Nomeia o Pregoeiro e constitui a equipe de apoio da Câmara Municipal de Esplanada e dá outras providências".

- Art. 1º- Fica nomeado o Sr. EDILSON FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de <u>Pregoeiro da Câmara Municipal de Esplanada</u>, onde compete a este conduzir os Processos Licitatórios, nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, compreendendo a prática de todos os atos voltados à escolha de uma proposta considerada a mais vantajosa para a administração.
- Art. 2º Fica constituída a Equipe de Apoio com a finalidade de prestar assistência ao pregoeiro dando-lhe suporte técnico às atividades que lhe incumbe executar, como formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres e outros.
- Art. 3º Fica constituída a equipe de apoio pelos servidores: Daniele Soares dos Santos Silva e Janete Nascimento de Almeida.
- Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

Assinatura digital de TEJANA CAMPOS DA SILVA, 7825/1302591 (20/01/2021) 20/01/2024) SR: C. SR. C. SP-Ses44 Obconstant de Sperial Foldret de

Constanta da Receita Forteral do Crasil - PCB - CRO LAT CROSsign 866 i Lactico I Cou o autor desta document Carte: Countra leira, 4 de jaroko da SOCO CROSSO DE LA COUNTRA DE SOCO CROSSO CROSSO CON ST. 75

Eliana Campos da Silva Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mariu Andreazoi, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: Cmesplanadn@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECÍFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS, HORÂRIO: 19h09min

DATA: 27/12/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS E ÁGUA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA) PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E ANEXOS.

HORÁRIO: 12h00min

DATA: 27/12/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E ANEXOS HORÂRIO: 14h00min

DATA: 27/12/2023

Local das Sessões Públicas; Sala da Secretaria localizada no Edificio-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, nº195, CEP 48,370-000, Centro, Esplanada Ba.

Edital: O edital estará disponivel aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00 ou pode ser solicitado através do e-mail: cmesplanada@gmail.com . Outras informações por telefone/fax: :(75) 3427-1363.

Esplanada, 14 de dezembro de 2023.

illnow Flancina of Sauten son Ferreira dos Santos Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023

Objeto: Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

	RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)	
Razão Social:		
Endereço:		
l E-mail:		
Cidade:	Estado: Telefone:	
	para Contato:	
CPF:	RG N º:	
	dede 2023.	
	Assinatura	

Senhor Licitante,

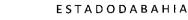
Visando comunicação futura entre este a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao departamento de Licitações na Câmara ou através do e-mail: cmesplanada@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, 14 de dezembro de 2023.

dells an Fenne va de 5 antes Edilson Ferreira dos Santos Pregoeiro

Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida.

II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR

Câmara Municipal de Esplanada/BA

III. ModaLidade Pregão Presencial nº.008/2023	34/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço	VI. FORMA DE FORNECIMENTO Parcelado

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço Global

VIII. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E ÍNICIO DA

ABERTURA DOS ENVELOPES.

HORÁRIO: 14h00min DATA: 27/12/2023

Local: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario

Andreazza, nº195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba..

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17		1.25	
3	XI. PRAZO DE VIGENCIA DA ATA	116	XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
			the control of the co
	12 (doze) meses	ļ	Conforme necessidade da Unidade, observado o
1	12 (do20) meses	ı	Comonne necessidade da Omdade, Observado O
		- 1	
1			art. 57 da Lei nº. 8.666/93

XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax :(75) 3427-1363 ou pelo e-mail: cmesplanada@gmail.com

XIII. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS

AUTORIDADE COMPETENTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: EDILSON FERREIRA DOS SANTOS

ATO DE DESIGNAÇÃO: DECRETO 003/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Ef



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2023

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, através do da Superintendência Administrativa, conjuntamente com o Pregoeiro designado pelo Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013 e alterações posteriores de toda a legislação referida, objetivando a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala da Secretaria localizada no Edificio-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada/Ba, **até** às **14h00min** do dia **27/12/2023** e serão abetos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.
- 1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:
- a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.
- 1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico http://camaraesplanada.ba.gov.br, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:
- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.
- 1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

Eff





I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na web, no eletrônico http://camaraesplanada.ba.gov.br, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

- 2.1. Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta para futura e aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

III - SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Presidência da Câmara Municipal de Esplanada -BA.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos





I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Esplanadas -BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
- 4.2. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.
- 4.3. Não poderão concorrer neste pregão:
- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- 4.4. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 5.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento cornercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.
- 5.4. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.
- 5.5. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).
- 5.6. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.
- 5.7. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 5.9. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 5.10. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.
- 5.11. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pelo pregoeiro. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.
- 6.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII. DOS ENVELOPES

- 7.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL № 008-2023 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

- 8.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.
- 8.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.
- 8.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- 8.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.
- 8.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 8.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

IX. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES 9.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

- 9.1.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.1.2. O pregoeiro selecionará a proposta de menor preço global e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço Global. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço Global, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 9.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 9.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 9.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 9.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 9.1.7. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

X. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 10.1. Após a classificação das propostas escritas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- 10.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.3. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

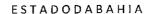
- 10.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- 10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- 10.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a)a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b)não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- 10.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.





- 10.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

XI. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

11.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

11.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou última consolidação registrada na Junta Comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;







e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

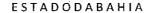
11.4 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.
- 11.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereco.
- 11.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.







11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XII. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 12.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do térmíno do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.6. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, a Presidente da Câmara, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.
- 12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XIII- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Ef 1



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 13.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 13.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 13.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 13.8. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro, a Câmara Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 13.9. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 13.10. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 13.11. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XV- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 15.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XVI - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes da lei.
- 16.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 16.4. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 16.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 16.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.
- 16.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.
- 16.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.
- 16.10. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 16.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

Cof





I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 16.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XVII – DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

XVIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIX - DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 19.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

W.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 19.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 19.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 19.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 19.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = 1 \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XX. REAJUSTAMENTO

- 20.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.
- 20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 20.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 20.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 20.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Ef



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 20.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 20.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 20.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

21.1. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

SEÇÃO XXII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.
- 22.1. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXXI - DO PREÇO

- 23. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.
- 23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 23.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

S



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

1. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363
E-mail; cmesplanada@gmail.com

- 23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 23.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 23.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 23.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 24. O contratado obriga-se a:
- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato:
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência:
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato:
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

D'A





j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

l)manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

m)emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

SEÇÃO XXV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 25.0 Município de Esplanada BA obriga-se a:
- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, **10** (dez) dias da assinatura;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d)proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

SEÇÃO XXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 26. O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada:
- 26.1. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 26.2. O prazo poderá à critério exclusivo da Administração ser prorrogado, após solicitação justificada e comprovada do Fornecedor.
- 26.3. O(s) bem(ns) licitado(s) e que vierem a ser solicitados deverão ser entregues, no endereço informado na Autorização de Fornecimento
- 26.4. O(s) bem(ns) deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXVI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;

6



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 27.1. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via email, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega. Este prazo poderá ser prorrogado, a aprtir de justificativa prévia apresentada e aceita pela Solicitante.
- 27.2. O prazo poderá à critério exclusivo da Administração ser prorrogado, após solicitação justificada e comprovada do Fornecedor
- 27.3. O(s) bem(ns) licitados deverão ser entregues no horário das 08h00min às 14h00min, no endereço informado na Autorização de Fornecimento.
- 27.4. O(s) bem(ns) recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituido(s), automaticamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.
- 27.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;
- 27.6. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93.
- 27.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Solicitante.

27.8. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) bem(ns) com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- c. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos bem(ns) e consequente aceitação.
- 27.9. Após o recebimento provisório a Secretaria Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os bem(ns) atendem ao edital;

G



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 27.10. Caso os bem(ns) se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação;
- 27.11. Neste caso, o recebimento dO(s) bem(ns) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- 27.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 27.13. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Câmara Municipal de Esplanada -BA.

27.14. A CONTRATANTE recusará os bem(ns) nas seguintes hipóteses QUANDO:

- 27.14.1.houver qualquer situação em desacordo entre o(s) bem(ns) fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 27.14.2.a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 27.14.3.a Nota Fiscal deixar de conter os nomes do(s) bem(ns), assim como: GARANTIA, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;
- 27.14.4.os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
- 27.15. Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

SEÇÃO XXVIII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 28.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 28.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXIX – DA GARANTIA DO PRODUTO

ES/



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 29.1. Os materiais/serviços devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal:
- 29.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos serviços exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município de Esplanada BA ou a terceiros decorrentes (garantia/validade);
- 29.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação da Câmara Municipal.
- 29.4. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

SEÇÃO XXX - DO PAGAMENTO

- 30.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 30.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 30.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 30.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 30.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@qmail.com

- 30.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 30.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 30.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 30.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- 31.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Si



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 31.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 31.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 31.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 31.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 31.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 31.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 31.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Ci



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@qmail.com

- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
- 31.10. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- a. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).
- c. Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
- 31.11. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 31.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 31.13. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Ef



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 31.14. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 31.15. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXXII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 32.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato:
- g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- p. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- r. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

SEÇÃO XXXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 33.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 33.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXIV - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 34.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 34.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 34.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

8



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- 34.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
- 34.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 34.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 34.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 34.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXV - DO FORO

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Esplanada - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 36.2. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 36.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
- 36.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 36.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal de Esplanada.
- 36.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 36.7. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 36.8. É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 36.9. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 36.10. Não será aceita oferta de serviços/fornecimento com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- 36.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 36.12. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 36.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 36.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Esplanada -BA, Comarca de Explanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 36.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.16. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

£-/



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 36.17. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.
- 36.18. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Minuta da Ata

Anexo V - Modelo de Credencial

Anexo VI – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

Esplanada, 14 de dezembro de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos

Pregoeiro

Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023

1 - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.
- 1.1.1. Os bens que se pretende obter registro de preço para necessidade anual da Câmara Municipal, são os seguintes:

JTEM	vasanda laas OBJETO S	DESCRIÇÃO	QTDE:
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA	Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bi 38X50	Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	50 UN
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	20 UN
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	10 UN
05	CLIPS № 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, ex com 100 unidades.	200 UN
06	CLIPS Nº 08 25un	Clíps 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	30 UN
07	PASTA CLASSIFICADOR	Pasta classificador, em plastico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm	30 UN
08	EXTRATOR DE GRAMPO	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm	50 UN
09	FITA ADESIVA 48x40mm	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	60 UN
10	GRAMPEADOR 26/6	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6	30 UN
11	GRAMPO 26/6 5000un	Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06.	20 UN
12	MARCADOR DE TEXTO	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	60 UN
13	PAPEL A4 - PC 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante),	300 UN

Cold Land





I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

		formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	
14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50	Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	06 UN
15	PASTA DE A-Z	Tamanho oficio, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta.	100 UN
16	PASTA SANFONADA	Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm.	10 UN
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	15 UN
18	PRANCHETA A4	Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm.	20 UN
19	RÉGUA 30 cm	De plástico, 30 cm, 12 polegadas.	30 UN
20	TESOURA PEQUENA	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm.	15 UN
21	ENVELOPE A4	Envelope A4 - medida 24X34cm,	600 UN
22	CLASSIFICADOR FINO	Plástico, transparente	200 UN
23	PASTA RÁPIDA	Plástico, transparente	100 UN
24	LIVRO ATA	Com 100 folhas	06 UN

- 1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no Endereço da Sede da Contratante.
- 1.3. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.





- 1.5.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 34/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acordão n.º 114/2007 Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.
- 1.5.1.1. O preço máximo considerado para o fornecimento de material de expediente será o preço médio obtido através de cotações diretas junto a empresas do ramo.
- 1.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Câmara Municipal.
- 1.7. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS

A contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa.

3.1. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens objeto podem ser licitados pela modalidade Concorrência, prevista na Lei nº 8.666/93 ou por Pregão, previsto na Lei nº 10.520/02.

3.2. DA NATUREZA DOS BENS

Os bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DO PREPOSTO

- 4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.
- 4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse

GA S





I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A licitante poderá ser convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Câmara Municipal.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS

- 6.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.
- 6.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis,** contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.
- 6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
- 6.3. A empresa contratada deverá administrar o fornecimento de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez.
- 6.4. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a sábado.
- 6.5. Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
- 6.6. A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.
- 6.7. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens com (marca, adesivo, cor etc.) conforme o local do fornecimento, para que se evitem possíveis extravios.
- 6.8. Faz-se necessária a identificação das embalagens, a fim de se apurar a responsabilidade da CONTRATADA, no caso em que houver algum incidente que porventura possa ocorrer.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário que executar o fornecimento.
- c) Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens de lubrificantes e graxas com (marca, adesivo, cor etc.).
- d) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.
- 7.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 7.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 7.4. Para o fornecimento de material de expediente, deverão ser especificados os quantitativos fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal.
- 7.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 7.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8. DO PREÇO

- 8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 8.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

the second second



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- 8.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- 8.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

9. VIGÊNCIA

9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível em http://camaraesplanada.ba.gov.br tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.
- 11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

₹3.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

LEILA SILVA COSTA

Secretária de Gabinete da Presidência

Olle Sures Contra



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023

LICITANTE:				
END. COMERCIAL:			UF:	
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:		
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE EXECUÇÃO:	

OBJETO: Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE V.	UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante.	:			
				TOTAL	

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8,666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 008-2023.

RESPONSÁVEL LE	GAL DA LICITANTE		
	,		
LOCAL	DATA	ASSINATURA	

Observações:

1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.

J.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA 1. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

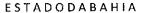
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023

ANEXO III MINI ITA DO CONTRATO NO

ANEXO III - IWING TA DO CONTRATO Nº
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA, E A EMPRESA
Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominado abreviadamente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, do Processo Administrativo nº **/2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente contrato tem como objeto o fornecimento de material de expediente, conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, Bahia, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2023. cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$(), conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
	Descrever conforme						
	Termo de Referência.						
						TOTAL	-

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS





3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orcamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.
- 4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis,** contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

- 5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:
- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 5.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

B

¹ A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasilia: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site <u>www.tcu.gov.br</u>.





I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 5.4. Para o fornecimento, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.
- 5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de (quantidade por extenso) [até 12(doze) meses], contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- fornecer todo o material para o qual está autorizado o fornecimento;
- efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato:
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

ž

i

i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. 008/2023 ao qual está vinculado.

G.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

- 7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 008/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.
- I em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;
- II em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado
- 8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

43/



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO É DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.
- 10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:
- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.
- 10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

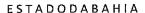
partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

- 10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.
- 10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

- 11.1. O preco unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora.
- 11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 11.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.
- 11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- 11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.
- 11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilibrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- 11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre

G-/





I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$1 = \frac{i}{365}$$

$$1 = \frac{6/100}{365}$$

$$1 = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
- 13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

- 14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 14.1. Advertência por escrito;
- 14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@qmail.com

- 14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 14.8 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.
- 18. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 008/2023, constante do Processo Administrativo nº **/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

H





I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Esplanada, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada, Bahia - BA, em [data].

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, BAHIA

Presidente da Câmara Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:			
1º			
2º			

(1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, quantidades estabelecidas abaixo:

DISCRIMINAÇÃO ITEM (Características Mínimas)	UND.	QUANT	MARCA	Y. UNI	V.TOTAL
1		·			
2					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A)



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 2.1 O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Esplanada.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a

13/



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

ordem de classificação original do certame.

- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso li do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Ed l





4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e iustificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de

GS/



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.

- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE É DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

11.O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fenlanada ₌R∆	de	,	de 2023
Espianaua -DA	,น 🗸		uc zozo.

4

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, BAHIA

Presidente da Câmara Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:	
10	
90	

A ST



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA 1. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2023

MODELO DE CREDENCIAL

Α	(nome	da	empresa)		C1	√PJ, n°	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,	com	sede	à
			, neste	ato representad	o pelo (s) (diretores	ou sócios	, com quali	ficação ·	complete	a -
nor	ne, RG,	CPF,	nacionalida	ide, estado civi	l, profissã	o e ende	ereço) pe	lo present	e instru	ımento d	de
ma	ndato, no	omeia	e constitui,	seu(s) Procura	ador (es) d	Senhor	(a)				,
(na	cionalidad	de, es	tado civil, p	rofissão), portad	lor do Reg	istro de l	dentidade	nº	, exp	edido pe	ŧlа
	, devid	damen	te inscrito r	o Cadastro de	Pessoas F	ísicas do	Ministério	da Fazer	ida, sob	o nº	,
res	idente à i	rua			, nº	como me	eu manda	tário, a que	em conf	iro ampl	os
pod	leres pai	ra jun	to ao Órgá	io	prati	car todos	s os atos	s necessá	rios, re	lativos a	OE
pro	cediment	o licita	tório na mod	dalidade de Preg	jão Presen	cial nº 00	8-2023, c	onferindo-ll	ne, ainda	a, poden	es
esp	eciais pa	ra des	istir de recu	rsos, interpô-los	, apresent	ar lances,	, negociar	preços e o	lemais d	condiçõe	s,
cor	ifessar, d	esistir,	firmar com	promissos ou ac	cordos, rec	eber e da	ar quitaçã	o e pratica	r todos	os dema	iis
ato	s pertiner	ites ac	certame, e	m nome do prop	onente dan	do tudo d	omo bom	, firme e va	lioso.		

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF nº	, com
sede à	, por intermédio de seu represen	itante legal, Sr.
(Sra), portador(a) d	la Carteira de Identidade norimento ao Instrumento Convocatório ac	e do CPF no sima identificado,
declaramos para os fins da parte final do	o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 1	10.520/02, termos
conhecimento de todas as informações e	das condições para o cumprimento das obri	igações objeto da
licitação, e ainda:		
Para os fins do tratamento diferenciado	e favorecido de que cogita a Lei Complem	nentar nº. 123/06,
declaramos:	*************************************	
() Que não possuímos a condição de m	nicroempresa, nem a de empresa de pequeno	porte.
	designada para o início da sessão pública sos nas vedações a que se reporta § 4º d	
No que concerne ao conhecimento e ate	endimento às exigências de habilitação, de	claramos:
	4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento o confecimento o confecimento de con	
nossa regularidade fiscal, a cuja regulariz termo inicial corresponderá ao momento d período, a critério da Administração Públic	i complementar nº 123/06, haver restrição na zação procederemos no prazo de 5 (cinco) da declaração do vencedor do certame, prorr ca, cientes de que a não-regularização da do eito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81.	dias úteis , cujo rogáveis por igual ocumentação , no

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Fol



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF nº	, com
sede à		esentante legal, Sr.
(Sra), portade	or(a) da Carteira de Identidade no	e do CPF no
de 1993, acrescido pela Lei no 9.8	ns do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8 354, de 27 de outubro de 1999, que não empre ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o ca	ga menor de dezoito
() não emprega menor de dezesse () não emprega menor, a partir de	eis anos. quatorze anos, na condição de aprendiz.	

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

-fat

ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48,370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46. Telefax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023

Objeto: Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)
Razão Social: Maria 1/30 da lamba Maria CNPJ Nº 0 13.063 589/0001-62
Endereco: Praça Scadus du Canal Cante, 2, Centro E-mail: 1200m & hot may - com
Cidade: Ottobanada Estadonha Telefone: (75) 99873-1250
Representante/Pessoa para Contato: CPF: <u>J 6 332 695 - 53</u> RG N °: <u>O.2 . 2 + 2 . 1.55 - 08</u>
Esplanada 18 de dezembro de 2023.
Assinatura)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao departamento de Licitações na Câmara ou através do e-mail: cmesplanada@gmail.com.

医海绵 医洗浴 性髓炎

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, 14 de dezembro de 2023.

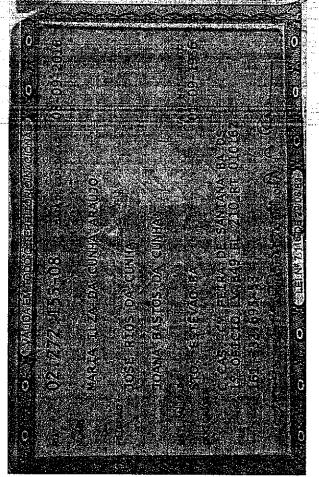
Pregoeiro programa programa

Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023.

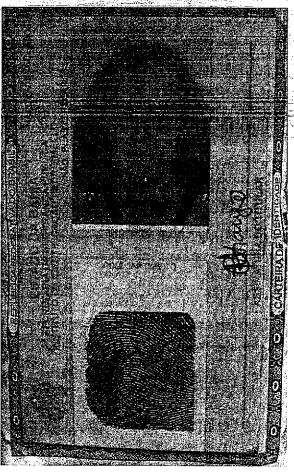








en en la companya de la co





MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO CNPJ: 13.063.581/0001-52 Praça Ladislau Cavalcante, 2 - Centro CEP: 48370-000 - Esplanada-Bahia

email: ilzacma@hotmail.com (75)99873-7250

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa Maria Ilza da Cunha Araújo inscrita no CNPJ/MF nº. 13.063.581/0001-52, com sede à Praça Ladislau Cavalcante, 02 - Centro - Esplanada-Ba., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) Maria Ilza da Cunha Araujo, portador(a) da Carteira de Identidade no 02.272.155-08 e do CPF no 161.332.695-53, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

-) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- (x) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factiveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- (x) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Esplanada, 27 de dezembro de 2023

Maria Ilza da Cunha Araúio

ZITO VARIEDADES

13.063.581/0001-52

MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO PRAÇA LADISLAU CAVALCANTE,2 CENTRO - ESPLANADA-BAHIA CEP:48370-000

(75) 99873-7250



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.063.581/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 03/06/1982
NOME EMPRESARIAL MARIA ILZA DA CUNHA	ARAUJO		
TÜTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 47.63-6-03 - Comércio va	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL rejista de bicicletas e triciclos; peças	e acessórios	
95.29-1-04 - Reparação d 47.55-5-02 - Comercio va 47.63-6-02 - Comércio va 47.61-0-03 - Comércio va 47.53-6-01 - Comércio va 47.54-7-01 - Comércio va 47.53-9-00 - Comércio va	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS e bicicletas, triciclos e outros veículo rejista de artigos de armarinho rejista de artigos esportivos rejista de artigos de papelaria rejista de brinquedos e artigos recrea rejista de móveis rejista de artigos de eletrodomés rejista de artigos do vestuário e aces	ativos ticos e equipamentos de áudic	o e vídeo
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv			
PC LADISLAU CAVALCA	NTI	NÚMERO COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ESPLANADA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÓNICO cslfiscal@gmail.com		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVÁ			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 8/05/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2023 às 09:40:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

to gr

Elaws to Meethello senos Dertifico e dou fé que a cópra é a reproduc ao fi Em testemunho da verdade. Elalne o Nasciment o Santos, Escrevente Autorizada de riqueta so terri vilidade acompanhada do QR d. de. - Esplantida - BA 3/12/2023, Valor do Ato R\$ 6.35 Errot, R\$ 1.07 Taxa W.tiba.jus.br/autenficidade



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

DE PREENCHIMENTO DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

№ DO PROTOCOLO (Uso da	Junte Comercial) NÚ	MERO DE IDENTIFICAÇÃO DO P	IEGISTRO DE EMPRESA	NIRE DA FILIAL (pres	encher somente	se ato referente a filial)
		29.100.598	5. 701	r <mark>karisakan disik</mark>	m 10 (1 2 4) (m)	to a grant of the control of
NOME DO TITULAR (comple	and the second second	A DATEM	er green and the	er Salar eregis		Santa Santa
MARIA ILZA NATURAL DE (cidade e sigla		ABRUUV	NACIONALIDADE	ere s	ESTADO CI	VIL
SANTO ESTE			BRASILE	IRA	CAS	IA DA
PAIL			(mäs)	· ·		
JOSÉ RICS VASCIDO EM (data de nasci		20	JOANA B	ASTOS DA	CPF (nume	m)
	22	erciante	e e deservice de la company		11 17 1 12 1	332.695-53
01.09.1956	órgão em	EMANCIPADO	D POR (forma de emancipação	- somente no caso de n		
2.272.155	SSP	BA				
	OGRADOURO - rua, av,	• .		4 1 1 4 1 1		NÚMERO
RUA AMELIO	PERRELHA	BATISTA BARRO/DISTRITO		CEP		S/Nº
		CENTRO		48. 370-	ooo -	(Uso da Junta Comercial)
CASA MUNICÍPIO	Transfer grass	, vintin	A Marie San Comment	70110-		иF
ESPIANA DA	and grant the same		1.13.1 <u>.1.1</u> 1			BA
declara, sob as pena	s da lei, não est	ar impedido de exercer	atividade mercantii, q	ue não possui ou	tra firma n	nercantil individual e
requer:	voTo co 1=2		CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EV	ENTO	
	HIÇÃO DO ATO		CODIGO DO EVENTO	ALTERAC	4.4	DATIOS
NOME EMPRESARIAL	eração		VZL	AULMUNY	WA 1812	and the M
"MARTA	ITEA DA C	unha araujo"	-ME			
LOGRADOURO (rus, sv. etc.)				Part of the second	NÚMERO
PCA: LADIS	LAU CAVAI	CANTE		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	<u> </u>	02
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
SATAO MUNICÍPIO		CENTRO	luf	48.370 CORREIO ELETRÔ		<u> </u>
ESPLANADA			BA			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por e				
R\$-21.800.	00	Vinte e Hu	<u>n Mil e Oito</u>	centos Re	Bis. X.	X. X. X. X. X.
continuação (capital por exte						
CÓDIGO DE ATIVIDADE CECNÓMICA	DESCRIÇÃO DO OBJE Atividade principal	TO (ATIVIDADES)	. x. x. x. x. x. x	. X. X. X. X.	X. X. X.	<u> </u>
ECONÔMICA	Atividade principal					•
5231-0/02	Comércio	Varejista de	Artigos de	Armarinho	e Paj	elaria
5040 3 64	Atividades secundârias		-	3	- د د د د د د د د د	(m.)
5249-3/04	COMPLETO	Varejista de	DICTORES,	recar e	15 CBB 51	TTOB
5249-3/05	Comércio	Varejiste de	Artigos Esn	ortivos		
			44.4			5 ·
5243-4/01	Comércio	Varejista de	Móveis e El	e trodomés	ti co s	
5000 0 Mg	na Land	W44	n na na Najarija. Najarija	المستحد المستعدد		• • •
5232-9/00		Varejista de E INSCRIÇÃO NO CGC OU CNPJ	TRANSFERENCIA	Y 65 TUS TLO I DE SEDE DE OUTRA L	DF IUF	USO DA JUNTA COMERCIA
DATA DE INÍCIO DAS ATIVI		53.581/0001-5	NIRE anterior		"	DEPENDENTES DE 1 - S. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 3 - NÃ
	ASSINTAGE ASSISTANCE A	RA DO TITULAR	7/ 0	1		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVI	I HOSIIGHTON	2 Clin #	F 2 19 2 1/2	rough.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDATA 27.09.2002	Mau		muua 1x			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVI DATA 27.09.2002 PARA USO EXCLUSIO	Mau	OMERCIAL)	muua (x	0.790		
DATA DATA 27.09.2002 PARA USO EXCLUSIO DEFERIDO.	Mau 10 da Junta co		viiii ()	0.		
DATA DE INICIO DAS ATIVI DATA 27.09.2002 PARA USO EXCLUSIO	Mau 10 da Junta co	OMERCIAL)	villa ()	0.20		
DATA DATA 27.09.2002 PARA USO EXCLUSIO DEFERIDO.	Mau 10 da Junta co	AUTENTIGAÇÃO	UNTA COMERCIAL DO		HIA	

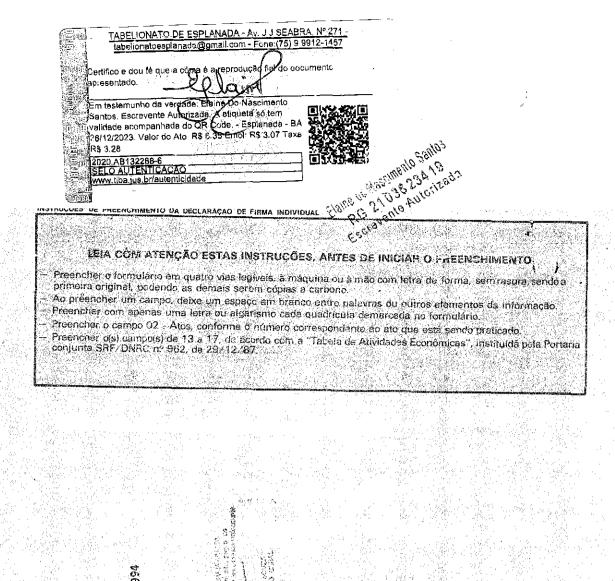
Protocolo: 02/200728-8 Empresa:29 1 0059870 1 MARIA 112A DA CUNHA ARAUJO ME

Fidelis . FIDELIS ROCCO SARNO SECRETARIO-GERAL

TABELI tabelio	onatoesplanada@gn	71	161 C G	Chile Illo	,	
ana il Certifico e do apresentado.	u fé que a cépia é a	MADA - Av. J J SEAI mail.com - Fone;(75) (a reproducad fiel do d	ocumentals to we	01 452 860 81 452 860 85170164 010	ļa	
Fin testemur Santos, Escr Velidade aco 19/12/2023. R\$ 3.28 12/20 AB132 SELO AUTE	ntio da verdade: Elà evente Autorizada. mpanhada do QR C Valor do Ato 88 6.3	ine Do Nascimento		AVV		
	DE FIRMA IN			00	NÃO PRESE	ates —
Merio 11	za da Cumb		É DO TRULAS			
natural de Se.n	to Letovao	-24.	Brasil NACIONALE	Gira Sade Pas		m 1a ESTADO CÍVIE
tilho de José		uack e <i>a</i> dau	va Jautos d Prucao	a Camba	i jaraman kang salah salah Dari kang salah	
nascido em 01	. 09.55 DATA DO NASCIMENTO	profis	Contact	isato		
CPF 01 1 6,1	医动物性 医自体性神经 计自由数据	_{ia} [5 ₁ 5] اؤر	entidade2	.272.195	SS ORGÃO EXPER	
residente Mas	: An ál ic A		isin, s /n	- Gesa -	Gantro -	48370-Œ
- Seplana		RUA, AVENIDA, ETC. NUMERO	ering pegituri prinsipulasus sepanjure 	VICES MUNICIPION OF S		
		co) primes previstos em le de inscrição no Regist		cercer atividade m	arcantil, e não p	ossuindo outra fir
ATOS 1. CONS 02 2 1. INSCR	тписАо	7 - TRANSF	FERENCIA DE SEUE PARA O	UTRA UF 2 ABER	TURA DE FILIAL	
ALLEY	LUE (HARSE DE SEDE DE	OUTRA UF 9 CANCEL	LAMENTO DE SEDE	∠ ∆RFR	TURA DE FILIAL EM O	IUTRA UF
NOME COMERCIAL	DE TRANSF DE SEDE DE IAÇÃO DE DADOS DA SEDE		LAMENTO DE SEDE CAO AO NOME COMERCIAL	# ABER 6-ALTE 8-CANC	iação de Dados di Elamento de Filiai	E FILIAL
	A II.		LAMENTO DE SEDE	4 ABER 6 - ALTEI	iação de Dados di Elamento de Filiai	E FILIAL
NOME COMERCIAL	A	A 1 B 4 1 1	LAMENTO DE SEDE CAO AO NOME COMERCIAL	A-AGER 6-ALTE 8-CANC	AÇÃO DE PIADOS DE ELAMENTO DE FILACI	FILM
NOME COMERCIAL	ADNO REGISTRO DO COM	A 1 B 4 1 1	LAMENTO DE SEDE CAO AO NOME COMERCIAL	A-ABER 6-ALTE 8-CANC	ACAO DE DADOS DE ELAMENTO DE FILAC JO	FILM
NOME COMERCIAL MAABI LIII ADMINISTRATIO DE INSCANI SECONO SECONO 2 9 1 1 0	ADNO REGISTRO DO COM	ESCIO: NINC [O 2] D MPTG, SALA SIC.)	LAMENTO DE SEDE CAO AO NOME COMERCIAL	A - Aster B - ALTE B - CAN A 2 A 0 (PREENCH NRC DA R	PACAD DE DADOS DE ELAMENTO DE FILIAI 100 PER PARA DE P	E PILIAL DE PILIAL
NOME COMERCIAL MAABI LIII ADMINISTRATIO DE INSCANI SECONO SECONO 2 9 1 1 0	EAO NO REGISTRO DO COM	ESCIO: NINC [O 2] D MPTG, SALA SIC.)	C U.N.H.A.	A - Aster B - ALTE B - CAN A 2 A 0 (PREENCH NRC DA R	PACAD DE DADOS DE ELAMENTO DE FILIAI 100 PER PARA DE P	FILM
NOME COMERCIAL M.A. A. I. NUMERIO DE INSCRIPTATO DE SECULO AUA AVENIDA: ETC. P. C. A. A. O.	AO NO REGISTRO DO COM 5 3 5 7 RÚMEJO E COMPLEMENTO ISTRITO	ESCIO: NINT	C U.N.H.A.	A - Aster B - ALTE B - CAN A 2 A 0 (PREENCH NRC DA R	PACAD DE DADOS DE ELAMENTO DE FILIAI 100 PER PARA DE P	DE FUAG.
NOME COMERCIAL MAARIA MIJMERIO DE INSCRIPTARO DA SEDE RUA AVENDA: ETC. MIJMERIO DE AMBRO DE NOME DO BARRO DE NOME DE DE BARRO DE NOME DE BARRO DE SONO	CAO NO REGISTRO DO COM 15937 NÚMERO E CONPLEMENTO STRITO NÚME DO MUN 20 SPIJA	ESCIO: NINT	C U.N.H.A.	A - Aster B - ALTE B - CAN A 2 A 0 (PREENCH NRC DA R	PACAD DE DADOS DE ELAMENTO DE FILIAI 100 PER PARA DE P	E PILIAL DE PILIAL
NOME COMERCIAL STANDARDO DE INSCRIPTING DA SEDE ALIA AVENDA ETC. RUA AVENDA ETC. NOME DO BARRO D. NOME DO BARRO D. CEP. 4837	CAO NO REGISTRO DO COM 15937 NÚMERO E CONPLEMENTO STRITO NÚME DO MUN 20 SPIJA	DA GESCIO: NINS O ATO, SALA EC.) NICIPIO	AN V A L C	A - ABER 6 - ALTE 8 - CAN A R A U	R SOMENTE SE ATO I	SIGLA SI
NOME COMERCIAL MARIA B. I. ADJMERO DE INSCRI RING DA SEDE: ALIA, AVENIDA; ETC. ALIA, AVENIDA; ETC. CAPITAL OU DESTAC	CAO NO REGISTRO DO COM 15 9 7 NOMERO E COMPLEMENTO ISTRITO NOME DO MON 2 ESPIS UE DE CAPITAL:	ESCO: NISC DA SONTO: SALA SEC.) LA NCEPIO NAJA 2 1 8 9	A V A L C	A - ABER S - ALTER S - CAN S - ALTER S	R SOMENTE SE ATO I	SIGLA 1 DO SOLAD SERVICE
NOME COMERCIAL MARIA B. I. ADJMERO DE INSCRI RING DA SEDE: ALIA, AVENIDA; ETC. ALIA, AVENIDA; ETC. CAPITAL OU DESTAC	CAO NO REGISTRO DO COM 15 9 7 NOMERO E COMPLEMENTO ISTRITO NOME DO MON 2 ESPIS UE DE CAPITAL:	ESCIO, RIBS: DA DA	DAMENTO DE SEDE JACO AO NOME COMERCIAL O U N H A O O O O U T A O O O O O U T A ONTINUIACAO	A - Aster S - ALTER S - CAN S - ALTER S - ALTE	R SOMENTE SE ATO I	DE PUIAL DE PUIAL SIGLA TABA TO GONTON
NOME COMERCIAL ALL A B I I ALL A B I I ALL AVENIDA: ETC. B I C. ALL AVENIDA: ETC. ALL AVENIDA: ETC. B I C. B I C. CAPITAL QUI DESTACT PRICEO DAS ATTVIDAT DIA MES. O I D 6	CAO NO REGISTRO DO COM 3 5 3 5 7 RÚMERO E CONPLEMENTE I.A. D. I.S II.A. D. I.S II	ESCIO, RIBS: DA DA	A V A L C O O O O VI	A - Aster S - ALTER S - CAN S - ALTER S - ALTE	PROGRESSION OF HISAS	SIGLA SIGLA SIGLA BA LENSO Control O 0 1 5 2
NOME COMERCIAL MARIA BI MINISTRUCTURE MINISTRUCTURE MINISTRUCTURE MINISTRUCTURE MORRE DO BARROU D CLEP CAPITAL OU DESTACE PRICE DAS ATTVIDATE DIA MESE OBJETO (ATTMIDADE ECON CORRESTOR C	AND AND REGISTRO DO COM 25 9 3 7 REINERO E COMPLEMENTO B D T S NOME DO MAN 25 7 14 NOME DO MAN 25 7 14 16 05 CAPITAL 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 1	BA (ESCO: NIEC (O 2 (D A 1) (C A 1)	A V A L C O O O O TI	A - ASER 6 - ALTE 8 - CAN A R A U (PREPACHE MARC DA S MARC DA S CAPITAL OU DESTABLE 2 - 2 - 2 - 2 C- bished 1 3 9 6 3	PROCHENTE SE ATO I	SIGLA SIGLA SIGLA BA SOCIA CONTRA CONTRA
MOME COMERCIAL MARIA B I MARIA B I MINISTRO DE INSCHI MARIA DE COMERCIAL MARIA AVAIDA: ETC. MOME DO BARRO D CLEP CAPITAL OU DESTACT PRISO DAS ATMORA DIA MES OBJETO LATIMORA FECO COMETCIA COMETCI	A IL S AND NO REGISTRO DO COM 3 5 9 5 7 NOME DO MONE DO MONE A D I S NOME DO MONE B O STRING NOME DO MONE CONTRACTOR CONTRACTOR VOLTO JID DA VOLT	BA AERCO: NIEC O 2 D ARTO, SALA EC.) TA 1 OC NATA (USO DA JUNDRAA 1 PROPENDUAD 1 PROPENDUAD	AND	A - ASER 6 - ALTE 8 - CAN A R A U (PREPACHE MARC DA S MARC DA S CAPITAL OU DESTABLE 2 - 2 - 2 - 2 C- bished 1 3 9 6 3	PROGRESSION OF HISAS	E FILIAL DE FILIAL SIGLA I DO GON ICE ENSO 1 1 5 2 CONTOR
MOME COMERCIAL MARIA B I MARIA B I MINISTRO DE INSCHI MARIA DE COMERCIAL MARIA AVAIDA: ETC. MOME DO BARRO D CLEP CAPITAL OU DESTACT PRISO DAS ATMORA DIA MES OBJETO LATIMORA FECO COMETCIA COMETCI	A IL S AND NO REGISTRO DO COM 3 5 9 5 7 NOME DO MONE DO MONE A D I S NOME DO MONE B O STRING NOME DO MONE CONTRACTOR CONTRACTOR VOLTO JID DA VOLT	BA GESCO: NIEC O 2 D'ANTO, SALA SIC.) L A C NICTRO NA IN (USO DA JUNIO DA 1. ENGUADORA 2. DESENGUAD US LA VIOS de Artigos	AND	A - ASER 6 - ALTE 8 - CAN A R A U (PREPACHE MARC DA S MARC DA S CAPITAL OU DESTABLE 2 - 2 - 2 - 2 C- bished 1 3 9 6 3	P SOMEWITE SE ATO I	DE PLIAL DE PLIAL SIGLA RA TO GONITA CONTINUE CONT
NOME COMERCIAL NUMERIO DE INSCRIPTION PARE DA SEDE RUA AVENDA: ETC. RUA RUE RUE RUA RUE RUE RUE RUE RUE RUE RUE RUE	A IL S AND NO REGISTRO DO COM 3 5 9 5 7 NOME DO MONE DO MONE A D I S NOME DO MONE B O STRING NOME DO MONE CONTRACTOR CONTRACTOR VOLTO JID DA VOLT	BA GESCO: NIEC O 2 D'ANTO, SALA SIC.) L A C O 2 O 3 O 5 SOLA SIC.) C C O 5 SOLA SIC.) O 6 SOLA SIC.) O 6 SOLA SIC.) O 7 SOLA SIC.) O 8 SOLA SIC.) O 8 SOLA SIC.) O 8 SOLA SIC.) O 8 SOLA SIC.) O 9 SOLA SIC.) O 8 SOLA SIC.) O 9 SOLA SIC.) O 10 SOLA SIC. O 10 SOLA SIC.) O 10 SOLA SIC. O 1	AND	A - ASER 6 - ALTE 8 - CAN A R A U (PREPACHE MARC DA S MARC DA S CAPITAL OU DESTABLE 2 - 2 - 2 - 2 C- bished 1 3 9 6 3	R SOMENTE SE ATO I R SOMENTE SE ATO I LIAL R SOMENTE SE ATO I DE CAPITAL POR EXI Order 3 8 1 0	DE FILIAL DE FILIAL SIGLA S
NOME COMERCIAL MARIA BI INJUNEIO DE INSCHI RIA AVENIDA: ETC. RIA AVENIDA: ETC. RIA AVENIDA: ETC. RIA AVENIDA: ETC. RICO DE BITTO CLP PRICO DAS ATRIODA PRICO DAS ATRIODA DIA MES OBJETO IATRIODAPE ECON COMETCIO COMETCIO COMETCIO	A IL 2 240 NO REGISTRO DO COM 2 5 9 5 7 NOME DO MONE DO MONE A D I S NOME DO MONE A D I S LITTRIO NOME DO MONE A D I S ANO A D I S A	BA GESCO, RIGE O 2 D (APTO, SALA, SEC.) L A U C WARA (USO DA JUNTA 1: ENQUADRA 3: DESENGUAD DA ATTIGO B DA ATTIG	AND A TENTO DE SEDE ADO AO NOME COMERCIAL O U N H A V A L C V A L C ONTINUACAO MENTO ME RAMMETTO ME RAMMETTO ME RAMMETTO ME L L L L L L L L L L L L L	A - ASER 6 - ALTE 8 - CAN A R A U (PREPACHE MARC DA S MARC DA S CAPITAL OU DESTABLE 2 - 2 - 2 - 2 C- bished 1 3 9 6 3	R SOCKENTE SE ATO I P SOCKENT	DE FILIAL DE FILIAL SIGLA S
NOME COMERCIAL NUMERIO DE INSCRIPTION PARE DA SEDE RUA AVENDA: ETC. RUA RUE RUE RUA RUE RUE RUE RUE RUE RUE RUE RUE	A IL S CAO NO REGISTRO DO COM D 5 9 5 7 NUMERO E COMPLEMENTO LISTRIO NOME DO MONE O NOME	BA GESCO, RIGE O 2 D (APTO, SALA, SEC.) L A U C WARA (USO DA JUNTA 1: ENQUADRA 3: DESENGUAD DA ATTIGO B DA ATTIG	AND	A - ASER 6 - ALTE 8 - CAN A R A U (PREPACHE MARC DA S MARC DA S CAPITAL OU DESTABLE 2 - 2 - 2 - 2 C- bished 1 3 9 6 3	R SOMENTE SE ATO I R SOMENTE SE ATO I LIAL O Z S DE CAPITAL POR EXI 3 8 1 0	DE FILIAL DE FILIAL SIGLA S
NOME COMERCIAL NUMERIO DE INSCRIPTION PARE DA SEDE RUA AVENDA: ETC. RUA RUE RUE RUA RUE RUE RUE RUE RUE RUE RUE RUE	A IL S CAO NO REGISTRO DO COM D 5 9 5 7 NUMERO E COMPLEMENTO LISTRIO NOME DO MONE O NOME	BA GESCO, RIGE O 2 D (APTO, SALA, SEC.) L A U C WARA (USO DA JUNTA 1: ENQUADRA 3: DESENGUAD DA ATTIGO B DA ATTIG	AND A TENTO DE SEDE ADO AO NOME COMERCIAL O U N H A V A L C V A L C ONTINUACAO MENTO ME RAMMETTO ME RAMMETTO ME RAMMETTO ME L L L L L L L L L L L L L	A - ASER S - ALTER S - CAN S - ALTER S - CAN S - ALTER S - CAN	R SOMENTE SE ATO I R SOMENTE SE ATO I LIAL O Z S DE CAPITAL POR EXI 3 8 1 0	DE FILIAL DE FILIAL SIGLA S
NOME COMERCIAL NUMERIO DE INSCRIPTION PARE DA SEDE RUA AVENDA: ETC. RUA RUE RUE RUA RUE RUE RUE RUE RUE RUE RUE RUE	A IL S CAO NO REGISTRO DO COM D 5 9 5 7 NUMERO E COMPLEMENTO LISTRIO NOME DO MONE O NOME	BA GESCO, RIGE O 2 D (APTO, SALA, SEC.) L A U C WARA (USO DA JUNTA 1: ENQUADRA 3: DESENGUAD DA ATTIGO B DA ATTIG	AND A TENTO DE SEDE ADO AO NOME COMERCIAL O U N H A V A L C V A L C ONTINUACAO MENTO ME RAMMETTO ME RAMMETTO ME RAMMETTO ME L L L L L L L L L L L L L	A - ASER S - ALTER S - CAN S - ALTER S - CAN S - ALTER S - CAN	R SOMENTE SE ATO I R SOMENTE SE ATO I LIAL O Z S DE CAPITAL POR EXI 3 8 1 0	DE FILIAL DE FILIAL SIGLA S
NOME COMERCIAL NUMERIO DE INSCRIPTION PARE DA SEDE RUA AVENDA: ETC. RUA RUE RUE RUA RUE RUE RUE RUE RUE RUE RUE RUE	A IL S CAO NO REGISTRO DO COM D 5 9 5 7 NUMERO E COMPLEMENTO LISTRIO NOME DO MONE O NOME	BA GESCO, RIGE O 2 D (APTO, SALA, SEC.) L A U C WARA (USO DA JUNTA 1: ENQUADRA 3: DESENGUAD DA ATTIGO B DA ATTIG	AND A TENTO DE SEDE ADO AO NOME COMERCIAL O U N H A V A L C V A L C ONTINUACAO MENTO ME RAMMETTO ME RAMMETTO ME RAMMETTO ME L L L L L L L L L L L L L	A - ASER S - ALTER S - CAN S - ALTER S - CAN S - ALTER S - CAN	R SOMENTE SE ATO I R SOMENTE SE ATO I LIAL O Z S DE CAPITAL POR EXI 3 8 1 0	DE FILIAL DE FILIAL SIGLA S

May

(11612) CÓD 15.048



m testemunho da verdade. Ela	a reproducta fiel do dobumente, 2 1 U	3823410 9 Autorizadi -	
i santos, Escrevente Autorizada, relidade ecompanhada do QR	Cetiqueta só tem Discourse Code - Esplanada - BA		
26/12/2023. Valor do Ato R\$ 6. R\$ 3 28 2020.AB132269-4	35-Emol R\$ 3.07 Taxa NB WE 12	·	
SELO AUTENTICAÇÃO www.tjba.jus.br/autenticidade		·	
FIRMA INDIVIDU	AL Ja		TO PRESIDEN ENTE SUPAÇO
OI .			
99-100 - 00 - 80-20 - 00 - 10 - 10 <u>12 - 1</u>		tado da Bahis	
natural de Santo		Beartein	teania
S filho de Jose II	Control of the contro	Bastos da Cucha	o a company of the co
filho de Jose	56 , portador do apelámento i	de Identidade n.º 2.4272.	155
ন exbedido bejo	SSIV	CPF n.º William	5.1.3.3.2.6.9.5.5 neda-Ba
residente na Ata	CHO DE LEGIANDOVACISTORE SO YESHAMININ JUST	edro, complemento barrio augustivi dini ad	e parrecolação, que reclinare
<u> 전하는 마프라마스 회원 강하는 한 회원을 만든 사이스 다른다.</u>	com erc ocurso em nenhum dos crimes previsios	em Lei que o impeça de ex	reer atividade mercantif, e, tam
	o Possoi		requerer à V. Exa. que se dign
mandar proceder o/a			
MAROTA	CAODAALTE	RAÇAO DE	CAPITALE
	DADE BCONO	4 T C A	
병류에 그들만 하는 그림부터 모고하다 하다.	"我们就是一个大,一定就是我们,我们不是一定的,我们就是一个人的。" 经产品 人名英格兰人姓氏		· 李秋的 医二、二、二、三、三、三、三、三、三、三、三、三、三、三、三、三、三、三、三、三
O2 Númeno de inscrição no r	ESISTRO DO COMÉRCIO , AIRE:		O3 DATA DO DEPERMENTO
DA SEDE	DA FLIAL IAST	NSN SSATON SSN y CATTER CO.	DATA UND DEPENDENTO OPERATORIA
DA SEDE	5:9:8:7:0 1	SSN-EURINBER/ACTINCO	GARA USO EN ATIVA GOLINGAL)
DA SEDE	5.9.8.7.011	C.H.N.H.A.A.	SPARA VAIG ES, ATTER GOGGETIONAL TA HEB TA HEB
03 2 9 1 0 0, 04 Notes consercult.	5.9.8.7.011	G.U.N.H.A.	GARA USO EN ATIVA GOLINGAL)
2 9 1 0 0 0	5.9.8.7.011	CUNHA	19-PARA MAIO INI, ANTIRE GOUGHISONI, 19-1 MAIO 19-1 M
O4 Nome consecut. O4 Nome consecut. O5 M A R . Iffic co es . Iffic co es . Iffic co es . If the security of the security	5.9.8.7.01 M		DA HEAT
O4 Nome conseque. O4 Nome conseque. Ifful oo services conseque.	5.9.8.7.01 M		19-PARA MAIO INI, ANTIRE GOUGHISONI, 19-1 MAIO 19-1 M
O4 Nome consecut. O4 Nome consecut. O5 M A R . Iffic co es . Iffic co es . Iffic co es . If the security of the security	5.9.8.7.0 1 TO TO THE STATE OF	G.A.V.A.E.C.A.W.	PARA US SA ANTA GOLDONA
OS SENDINGO DO ESTAGELEGAM OS SENDINGO DO ESTAGELEGAM THE SAME TO LOS ACME DO SANDO ACME DO SANDO ACME DO SANDO ACME DO SANDO	5.9.8.7.0 1 TO TO THE STATE OF	G.A.V.A.E.C.A.W.	PARA USO SA ANTE GOLDINONA
C4 NAME CONTENCIAL C4 NAME CONTENCIAL TAREL CONTENT OR EXCENTS OR EXCENTS OF EXCENTS O	5.9.8.7.0 1 TO TO THE SECOND S	G.A.V.A.E.C.A.R.	PAR US S. ATT. GOLDSON, 13
O4 Nome convercial. O4 Nome convercial. O5 Exclusion O5 Exclusion O6 Explain O7 C B N Nove con service converced to the converce converce converced to the converce converce converced to the converce	Setto L.A. J.L.Z.A. D.A E.A. D. J. S. L. A. E. T.R.O.	G.A.V.A.E.C.A.R.	PARA US SA ANTA GOLDONA
OS ENCINCIO DE ESTADELECAME OS ENCINCIO DE E	Setto L.A. J.L.Z.A. D.A E.A. D. J. S. L. A. E. T.R.O.	COSTAL SU DOSTAGE	PARA USC IS ANTIX GOLDSON, IS PARA USC IS ANTIX GOLDSON, IS PARA USC IS ANTIX GOLDSON, IS PARA USC IS ANTIX GOLDSON, E DE CANTAL GENERAL COLL. COLUMN COLLEGE COLLEGE COLL. COLUMN COLLEGE COLLEGE COLL. COLUMN COLLEGE
OS SHITRAS INFORMAÇÕES COS SHITRAS INFORMAÇÕES	Setto L.A., J.L., Z.A., D.A. E.A., D.J., S. L.A. E. T.R.O. T.R.O. T.R.POLISCOTRA DEFINIQUES.	G.A.V.A.E.C.A.R.	PARA USC IS ANTIX GOLDSON, IS PARA USC IS ANTIX GOLDSON, IS PARA USC IS ANTIX GOLDSON, IS PARA USC IS ANTIX GOLDSON, E DE CANTAL GENERAL COLL. COLUMN COLLEGE COLLEGE COLL. COLUMN COLLEGE COLLEGE COLL. COLUMN COLLEGE
OS SHITRAS INFORMAÇÕES COS SHITRAS INFORMAÇÕES	Setto L.A. J.L.Z.A. D.A E.A. D. J. S. L. A. E. T.R.O.	COSTAL SU DOSTAGE	PARA USC IS ANTIX GOLDSON, IS PARA USC IS ANTIX GOLDSON, IS PARA USC IS ANTIX GOLDSON, IS PARA USC IS ANTIX GOLDSON, E DE CANTAL GENERAL COLL. COLUMN COLLEGE COLLEGE COLL. COLUMN COLLEGE COLLEGE COLL. COLUMN COLLEGE
OS SHITRAS INFORMAÇOS OS ATIVIDADES GONDANCOS RE	SINGLE STATE OF THE STATE OF TH	COSTAL SU DOSTAGE	PARA USC IS ANTIX GOLDSON, IS PARA USC IS ANTIX GOLDSON, IS PARA USC IS ANTIX GOLDSON, IS PARA USC IS ANTIX GOLDSON, E DE CANTAL GENERAL COLL. COLUMN COLLEGE COLLEGE COLL. COLUMN COLLEGE COLLEGE COLL. COLUMN COLLEGE
OS ENCIONOS DE ENTAGLES COMETAGE SON MORE CONTRACTOR DE CONTRACTOR DE CONTRACTOR DE CONTRACTOR PROCESOR DE CONTRACTOR DE	5.9.8.7.0.1 III III	G.A.V.A.E.C.A.K.	P. B. J.
OS ENCIONOS DE ENTAGLES COMETAGE SON MORE CONTRACTOR DE CONTRACTOR DE CONTRACTOR DE CONTRACTOR PROCESOR DE CONTRACTOR DE	5.9.8.7.01 DISTRICT OF THE STATE OF THE ST	G.A.V.A.E.C.A.K.	PLAINING ON AND SA AND SESSION OF STATE
O4 NOME CONTROLL O4 NOME CONTROLL O5 ENCIRCLE O5 ENCIRCLE O6 SOUTHAS INFORMAÇÕES O6 SOUTHAS INFORMAÇÕES O6 SOUTHAS INFORMAÇÕES O7 ATIVIDADES SCONGRICAS PR COMBETCIO	5.9.8.7.01 DISTRICT OF THE STATE OF THE ST	G.A.V.A.E.C.A.K.	PLAINING ON AND SA AND SESSION OF STATE
O4 NOME CONTROLL O4 NOME CONTROLL O5 ENCIRCLE O5 ENCIRCLE O6 SOUTHAS INFORMAÇÕES O6 SOUTHAS INFORMAÇÕES O6 SOUTHAS INFORMAÇÕES O7 ATIVIDADES SCONGRICAS PR COMBETCIO	5.9.8.7.01 DISTRICT OF THE STATE OF THE ST	G.A.V.A.E.C.A.K.	PLATE OF A STATE OF A



REENCHIMENTO

- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavias ou outro
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço deme
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar som motivos do requerimento, sem alterá la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUE (USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRE

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL CANCELAMENTO

ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCUT<mark>OS</mark> L OU OUTROS) ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SÚCURSAL OU OUTROS) ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL

ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA) ANOTAÇÃO DA..... TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



<u> =</u> *******

i ∫iji	TABELIONATO DE ESPLANADA AV JUSEABRA Nº 271.* tabelionatoesplanada@gmail.com - Fede:(75) 9 9912-1457 to N880imento Santo: E.3INE to 0.038.734.19
-	tabelionatoesplanada@gmail.com - Ferie:(75) 9 9912-1457 to M880 IMBITO 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
	sine uv 122/34 19
	LOSS/10th A Commence of the decomment of 2100 the decomment
	Ceresco e dou le die a cona e a estadura de la cona e a estadura de la cona e a estadura de la cona e a la cona e la con
rain.	Certifico e dou fé que a copia é a eprodução nai de occumento G 21038 237 2862 apresentado.
$Z_{Z_{i}}$	Em testemunho da verdada Elaine Do Nascimento
124	Santos, Escrevente Adlorizada, A etiqueta só tem
70	validade acompanhada do QR Code Esplanada - BA
8	26/12/2023. Velor do Ato-R\$ 6.35 Emol. R\$ 3.07 Taxa
a.	R\$ 3.28
10	2020.AB132271-8
13	ISELO AUTENTICAÇÃO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



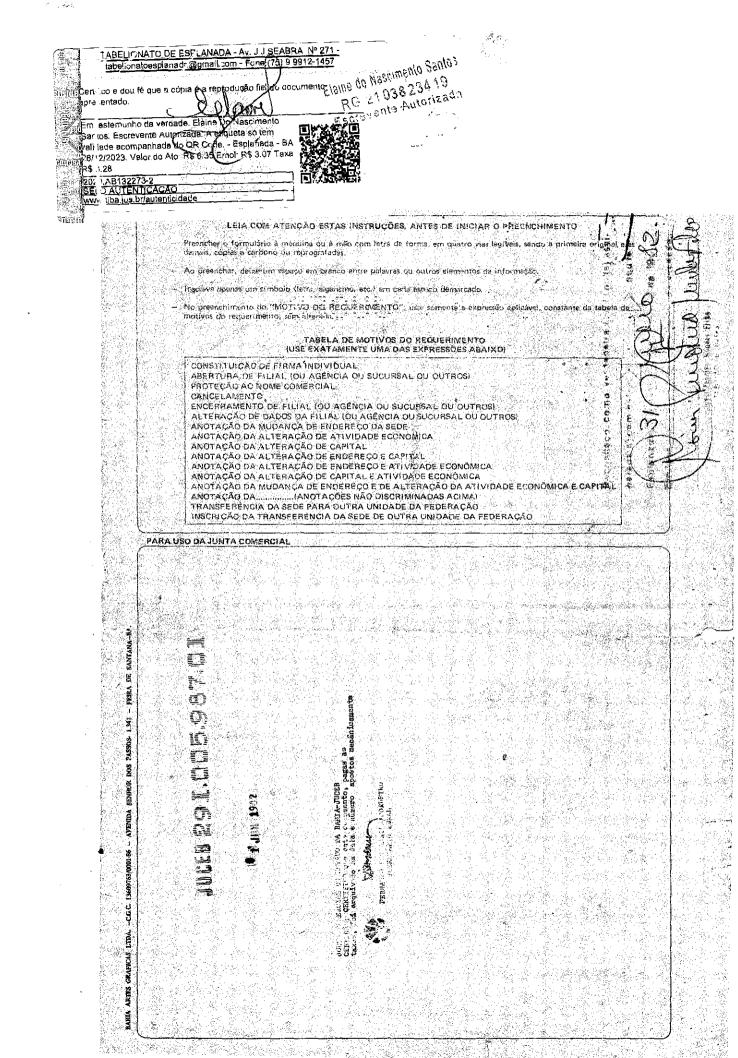
	CAÇÃO DO REGISTR	O DE EMPRESA - NIRE DA SEQE	NIRE DA FILIAL (preenche	r somenie se alo n	ferente a (Mai)	July 165	
		.598.701					
NOME DO EMPRESAR		•					
MARIA ILZ NACIONALIDADE	A DA CUNI	HA ARAUJO	ESTADO CIVIL		··		·
BRASILEIR SEXO					CASAI	AC	
	REGIME DE BENS (S	ecassado) PARCIAL DE BENS			-12°.		et .
FILHO DE (pai)	<u></u>		(mãe)			-	
JOSÉ RIOS	DA CUNHA	A	JOANA BAST	os da c	AHŅU		
VASCIDO EM (dala da c		02.272.155- 08	Orgilio emissor		UF .	CPF (núr	
		somente no caso de menor)	SSE	<u> </u>	BA	<u> </u>	161.332.695- 53
	(LOGRADOURO - tur						
RUA: MANO						•	100
COMPLEMENTO		CENTRO	~		48.370	-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA JUNICÍPIO		<u>. L </u>					UF
ESPLANADA							BA.
declara soh	as penas d	la lei, não estar impedido	de exercer ativid	ade empr	esária aus	ากลัก	nossui outro rogiatro
empresário e	e requer à J	unta Comercial do BAHIZ	A:	ade empi	ssana, que	ו משוני	possui outio registio t
	DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO	EVENTO		
	ALTERAÇÃO DESCRIÇÃO DO EVE		021 códico do evento	ALTERA DESCRIÇÃO DO	ÇÃO DE D	DADOS	
UOZ I	REATIVAÇÃ		COORD BO EVENTO	Descrição Do	DEVENTO		
OME EMPRESARIAL							
MARIA IL	ZA DA CUN	NHA ARAÚJO - ME					
ARMARINHO	SÃO JORO	FE.					
OGRADOURO (rva, av.							
							1 02
		AVALCANTE					J
COMPLEMENT		AVALCANTE CENTRO			48.370	-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
COMPLEMENT SALÃO			UF PAÌS		1		CÓCIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junia Comercial)
COMPLEMENT SALÃO UNICIPIO			UF PAIS BRASIL		CORREIO ELETR	ÓNICO (E-I	CÓCIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junia Comercial)
COMPLEMENT SALÃO RUNCIPIO ESPLANADA ALOR DO CAPITAL - R	O S		1 1		CORREIO ELETR	ÓNICO (E-I	CÓCHGO DO MUNICÍPIO (Uso de Urole Oknercial)
COMPLEMENT SALÃO UNICIPIO CSPLANADA ALOR DO CAPITAL - R 40.00	s 00,00	QUARENTA MIL REAIS	BA BRASIL	See a second	CORREGO ELETR	onico (E4 a 1.6 gi	CÓCIGO DO MUNICÍPIO (USO di Aprile Comercial) MALI mail.com Selo de Autopriciones
COMPLEMENT SALÃO UNICIPIO ESPLANADA ALOR DO CAPITAL - R 40.00 COLIGO DE ATMIDADE	SS 00,00 E DESCRIÇÃO DO 09	QUARENTA MIL REAIS	BA BRASIL		CORREGO ELETR	onico (E)	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (CHO DA Vunia COMERCIA) MAIL) MAIL) BEIO de Autonificidade COMERCIA SERVICIA
COMPLEMENT SALÃO UNICIPIO SPLANADA ALOR DO CAPITAL - R 40.00 ODIGO DE ATTVIDADE CONÔMICA (CNAE) Ividade principal	SS 00,00 E DESCRIÇÃO DO 09	QUARENTA MIL REAIS	BA BRASIL		CORREJO ELETR CSlfisc	onico (E.)	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Reo da Junio Comercial) MAIL) MAIL) MAIL) Selo de Autonificidade Grand
COMPLEMENT SALÃO UNICIPIO CS PLANADA ALOR DO CAPITAL - R 40.00 COIGO DE ATTUDADE CONÔMICA (CNAE) Invidade principal 4763-6/03	SS 00,00 E DESCRIÇÃO DO 09	QUARENTA MIL REAIS	BA BRASIL	ICICLOS	CORRESO ELETR CS1fisc	onico (E- al@gi	COCIES DO MUNICIPIO (No da strain Comercia) MALI MALI . COM Selo de Autanticidade Grand Anticologica de Registro 2020 ABB003407-8
COMPLEMENT SALÃO UNICÍPIO SPLANADA ALOR DE CAPITAL - R 4 0 . 0 0 00160 DE ATTVIDADE CONOMICA (CINEGO) HIDRORDO (CINEGO) ATT 63 - 6 / 0 3 middoes secundárias	SO, 00 R DESCRIÇÃO DO OS COMÉRCI	QUARENTA MIL REAIS JETO O VAREJISTA DE BIC	BA BRASIL	ICICLOS ISINALAD	CORRECTED CONTROL	enico (E+	COCIED DO MUNICIPIO (Reo da Junio Comercial) MALI) MALI COM Selo de Autoriticidade (Receive de Autoritation)) Autoriticidade
COMPLEMENT SALÃO UNICIPIO SPLANADA ALOR DE CAPITAL - R 40.00 ODIGO DE ATTUDADE CONOMICA (CNAS) hidade principal 47636-6/03 47636-8-5004 529-1/04 755-5/02	SOO, OO COMÉRCI REPARAÇÃ	QUARENTA MIL REAIS DETO O VAREJISTA DE BIC O DE BICICLETAS E TR O VAREJISTA DE ARTIGO	BA BRASIL CICLETAS E TR CICICLOS ES DE ARRENTAMENTO	iciclos Sinalad Planada	U COMO V	ekD.	COCIED DO MUNICIPIO (Reo da Junio Comercia) MAIL) MAIL) MAIL COM Selo de Autorificidade Cocied de Autorificade Cocied de Autorificidade Cocied de Autorificidade Cocied de Autorificidade Cocied de Autorificidade Cocied de Autorificade Cocied de Autorificidade Cocied de Autorificidade Cocied
COMPLEMENT SALÃO UNICIPIO CS PLANADA ALOR DE CAPITAL - R 40.00 OOIGO DE ATTUDADE CONÓMICA (CNAE) invidede principal de 763-6/03 invidedes secundários 529-1/04 755-5/02 763-6/02	O DE DESCRIÇÃO DO OS DE DESCRIÇÃO DE DESCRIPÇÃO DE DESCRIÇÃO DE DESCRIÇÃO DE DESCRIÇÃO DE DESCRIPÇÃO DE DESCRIPA	QUARENTA MIL REAIS RETO O VAREJISTA DE BIC AO DE BICICLETAS E TR O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO	BA BRASIL CICLETAS E TR CICCLOS S S DE ARMAINING S ESPORTBOOS À S DE PAPELARII	iciclos SINALADA PLANADA	U COMO V A(S) COM (BA), C	ekD.	CÓCIGO DO MUNICIPIO (Reo da Junio Comercia) MALI MALI SEIO de Autorificidade Teresa de Autorificación Teresa de Autorifica
COMPLEMENT CALÃO UNICIPIO SPLANADA ALOR DE CAPITAL - R 40.00 CONGO DE ATTUDADE CONOMIC. (CAMP) Widdede principal 4763-6/03 Articular de Capital 4763-5/02 763-6/02 763-6/03	O D D D D D D D D D D D D D D D D D D D	QUARENTA MIL REAIS AGETO O VAREJISTA DE BIC AO DE BICICLETAS E TR O VAREJISTA DE ARTIGO VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE BRINQU	BA BRASIL CICLETAS E TR CICCLOS S DE ARMAINING S DE PAPELARII EDOS E ARTIGO:	iciclos SINALADA PLANADA	U COMO V A(S) COM (BA), C	ekD.	COCHEC DO MUNICIPIO (Reo di syndia Comercial) MAIL) MAIL) MAIL COM Selo de Autoniticidado Grand de Ricaja do Granda de Registro 2020. ABOUS 407 8
COMPLEMENT CALÃO UNICIPIO SPLANADA ALOR DO CAPITAL-R 40.00 20160 DE ATTINDADE CONOMICA (CANE) 170 63-6/03 MAGACES SECUNDÁRÍA 529-1/04 755-5/02 763-6/02 763-6/01	COMÉRCIO	QUARENTA MIL REAIS QUARENTA MIL REAIS O VAREJISTA DE BIC O DE BICICLETAS E TR O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE BRINQU O VAREJISTA DE MOVEIS O VAREJISTA DE MOVEIS	BA BRASIL CICLETAS E TR CICICLOS S DE ARMAINME S ESPORTIVOSA S DE PAPELARIA EDOS E ARTIGO:	ICICLOS ISINALAD IPLANADA ITESTO	U COMO V (BA), COM	ERDA EST/	Selo de Autenficidade Reio de Autenficidade Selo de Autenficidade
COMPLEMENT SALÃO UNICIPIO (SPLANADA ALOR DE CAPITAL - R 40.00 OOIGO DE ATTRIDADE CONÓMICA (CINAS) HISTORIA (CINAS) SE 29-1/04 755-5/02 761-6/02 761-6/01 754-7/01 753-9/00	COMÉRCIO	QUARENTA MIL REAIS QUARENTA MIL REAIS O VAREJISTA DE BIC AO DE BICICLETAS E TR O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE BRINQU O VAREJISTA DE BRINQU O VAREJISTA DE BRINQU O VAREJISTA ESPECIALI	BA BRASIL CICLETAS E TR CICICLOS S DE ARMAINME S ESPORTIVOSA S DE PAPELARIA EDOS E ARTIGO:	iciclos SINALADA PLANADA	U COMO V (BA), COM (BA), COM	ERD.	Selo de Autenficidade Reio de Autenficidade Selo de Autenficidade
COMPLEMENT SALÃO UNICIPIO (SPLANADA ALOR DE CAPITAL - R 40.00 OOIGO DE ATTRIDADE CONÓMICA (CINAS) HISTORIA (CINAS) SE 29-1/04 755-5/02 761-6/02 761-6/01 754-7/01 753-9/00	COMÉRCIO AUDIO E	QUARENTA MIL REAIS QUARENTA MIL REAIS O VAREJISTA DE BIC AO DE BICICLETAS E TR O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE BRINQU O VAREJISTA DE BRINQU O VAREJISTA DE BRINQU O VAREJISTA ESPECIALI	BA BRASIL ICLETAS E TR ICICLOS ES S DE ARTIGOS S DE PAPELARTI EDOS E ARTIGOS ZADO DE ELETRO	ICICLOS ISINALAD IPLANADA ITESTO	U COMO V (BA), COM (BA), COM	ERD.	Selo de Autonificidade Belo de Autonificidade Selo de Selo d
COMPLEMENT CALÃO UNICIPIO CS PLANADA ALOR DO CAPITAL - 40.00 COIGO DE ATTUDADE CONÓMICA (COMAS) Intridade principal 4755-5/02 763-6/03 763-6/02 763-6/03 763-6/01 754-7/01 753-9/00 ATA DE INCRO DAS AT	COMÉRCIO COM	QUARENTA MIL REAIS ACTO O VAREJISTA DE BIC AO DE BICICLETAS E TR O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE BRINQU O VAREJISTA DE MÓVEIS O VAREJISTA DE MÓVEIS O VAREJISTA ESPECIALI VÍDEO	BA BRASIL ICLETAS E TR ICICLOS ES S DE ARTIGOS S DE PAPELARTI EDOS E ARTIGOS ZADO DE ELETRO	ICICLOS ISINALAD PLANADA TEST°— A RECPON	U COMO V (BA), COM (BA), COM	ERD.	COCICO DO MILINCIPIO (NO di Avaia Comercial) MALI MARIA IL COM Selo de Autonificidado (NO MARIA MARI
COMPLEMENT SALÃO UNICIPIO CS PLANADA ALOR DE CAPITAL - R 40.00 OCIGO DE ATTUDADE CONÓMICA (CNAE) shidded principal 4763-6/03 529-1/04 755-5/02 761-0/03 763-6/01 753-9/00 781-4/00 ATA DE INCRO DE SALA 31/05/15	COMÉRCIO AUDIO E COMÉRCIO CO	QUARENTA MIL REAIS QUARENTA MIL REAIS O VAREJISTA DE BIC O DE BICICLETAS E TR O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE BRINQU O VAREJISTA DE BRINQU O VAREJISTA DE MÓVEIS O VAREJISTA DE ARTIGO O DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 3.063.581/0001-52	BA BRASIL CICLETAS E TR CICLCLOS S DE ARMAINME S ESPORTIOS S DE PAPELARI EDOS E ARTIGO: ZADO DE ELETRO S DO VES	ICICLOS ISINALAD PLANADA TEST°— A RECPON	U COMO V (BA), COM (BA), COM	ERD.	Selo de Autonificidade Belo de Autonificidade MALI
COMPLEMENT SALÃO AUNICIPIO ES PLANADA 40.00 CODIGO DE ATMIDADE (CONÓMICA (CNAE) AIMIDIA DE ATMIDADE (CONÓMICA (CNAE) AIMIDIA DE ATMIDIA DE ATMI	COMÉRCIO AUDIO E COMÉRCIO CO	QUARENTA MIL REAIS AUTO O VAREJISTA DE BIC O DE BICICLETAS E TR O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE BRINQU O VAREJISTA DE MÓVEIS VAREJISTA ESPECIALI VÍDEO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	BA BRASIL CICLETAS E TR CICLCLOS S DE ARMAINME S ESPORTIOS S DE PAPELARI EDOS E ARTIGO: ZADO DE ELETRO S DO VES	ICICLOS ISINALAD PLANADA TEST°— A RECPON	U COMO V (BA), COM (BA), COM	ERD.	COCICO DO MUNICÍPIO (NO GIA SONIO DE CARDAD E CA
CONGO DE ATTVIDADE CONOMICA (CNAE) (CNAE) WHO A GO A	COMÉRCIO AUDIO E COMÉRCIO COM	QUARENTA MIL REAIS AMETO O VAREJISTA DE BIC AO DE BICICLETAS E TR O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE BRINQU O VAREJISTA DE MÓVEIS O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO	BA BRASIL CICLETAS E TR CICLCLOS S DE ARMAINME S ESPORTIOS S DE PAPELARI EDOS E ARTIGO: ZADO DE ELETRO S DO VES	ICICLOS ISINALAD PLANADA TEST°— A RECPON	U COMO V (BA), COM (BA), COM	ERD.	COCICO DO MILINCIPIO (NO di Avaia Comercial) MALI MARIA IL COM Selo de Autonificidado (NO MARIA MARI
COMPLEMENT CALÃO UNICIPIO SPLANADA ALOR DO CAPITAL - R 40.00 COLGO DE ATTUDADE CONOMICA (CNAS) Hidded principal 4763-6/03 763-6/03 761-0/03 763-6/01 754-7/01 753-9/00 ATA DE INÍCIO DAS AT 31/05/15 SISSIATURA DA PERMA 19/08/20	COMÉRCIO AUDIO E COMÉRCIO AUDIO E COMÉRCIO AUDIO E COMÉRCIO OTRIDADES NUMERO	QUARENTA MIL REAIS AGETO O VAREJISTA DE BIC AO DE BICICLETAS E TR O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE BRINQU O VAREJISTA DE BRINQU O VAREJISTA DE BRINQU O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO	BA BRASIL CICLETAS E TR CICLCLOS S DE ARMAINME S ESPORTIOS S DE PAPELARI EDOS E ARTIGO: ZADO DE ELETRO S DO VES	ICICLOS ISINALAD PLANADA TEST°— A RECPON	U COMO V (BA), COM (BA), COM	ERD.	COCICO DO MUNICIPIO (NO OR AUTORIDA) MAIJ MAIJ
OMPLEMENT ALÃO UNICÍPIO SPLANADA LOR DO CAPITAL-R 40.00 DOIGO DE ATTUDADE (CNAE) WINDERO MINIORIO MINIORI MINIORIO MINIORI MINIORIO MINIOR	COMÉRCIO AUDIO E COMÉRCIO AUDIO E COMÉRCIO AUDIO E COMÉRCIO OTRIDADES NUMERO	QUARENTA MIL REAIS AGETO O VAREJISTA DE BIC AO DE BICICLETAS E TR O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE BRINQU O VAREJISTA DE MÓVEIS O VAREJISTA DE MÓVEIS O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O VAREJISTA DE ARTIGO O DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 3. 063.581/0001-52 (CONCRETO ESPORTE DE ARTIGO O CONTRETO ESPO	BA BRASIL CICLETAS E TR CICLCLOS S DE ARMAINME S ESPORTIOS S DE PAPELARI EDOS E ARTIGO: ZADO DE ELETRO S DO VES	ICICLOS ISINALAD PLANADA TEST°— A RECPON	U COMO V (BA), COM (BA), COM	ERD.	COCIED DO MUNICIPIO (Nos de Autorificidade mail.com Selo de Autorificidade Company Co



HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

validade (26/12/20)	screvente Autorizade. Terquiscompanhada do GR. Jode - 23. Valor do Ato R. 6.35 Espec	ESDIGNOUS - PA TC:		Min Ethiopi School	
(SELO AL	132272-4 JTENTICACAO Jus br/aute iticidade			المربيه	
iwww.tjbz	. Da. Di radice inclusace			ek (11.790 til 16.81724). €	상황하는 이 어느 병에서
Fi	RMA: INDIVIDUAL			<u>III</u>	
Oi Oi					
	Exmo. Sr. Presidente da JUN ar ia Il so, da C	ITA COMERCIAL d	, Estado da io	Dukia	
o n Took	nalural de Sa nto Este	evão-Ill.	SAMPLY ENGINGS	Cro eil	G⇒sc.da
# 2 ≥	_{illho de} <u>José ios</u>	da Janha (tes ansots	0 079 16	ERYADO CASE
45	expedido nelo		Documento de Identio	CDE - MILL 6	133269
ATENÇÃO	residents na 🐠 🔭 📆	ANGE COLCONOR WEST	. s/n- Jenta	o-Isplanada-	N. SEAGED AND COME SELECTIONS.
M ATE	declarando nac estar incurso	ant cardian dec ar	estatburken do enderes	the state of the s	76 - 76 - 75 - 75 - 75 - 75 - 75 - 75 -
1 3 4 V.	que Bão Cossui	em admiaur dos Cri	[음리다 - [임리 # 7 2 년부]	vem respeilosamente n	
	mendat proceder o/a				
Å.	A GO O R S P T	TUIÇA (PEFL	REALE	D I V I D U /
- 35°43°	. N				
		변화하다 밝혔다며			Access of the second
-02	OSTRIDEN ON DASHORM SO GREMON) 50 COMÉRCIO - NIRC			OS DATA OO DEFERME GARA OO DAUGMAD
.c2	DA MEDE	OO COMERCIO - XIRC	Die Phase, 12 Cd feature for Confess	Life: periods	DATA GO DEFERMENTE SO PROPIED A CONTRACTOR DE CONTRACTOR D
	DA MEDE	. 80 COMERCIO - NIRO	San Film. Specialistic for Sections	Civilipation	OS PATA CO PETERNIC PREA US DE JUJA E ON THE
	Mese Prility	AS COMEXCIS. SIRE	5 F2 A, 72 G F3 T F C G F S	Coccepto	OS PATA DO DESERBAN
O4	rights comercual		FRA DESIGNATIONS	COLUMN TO THE PARTY OF THE PART	OS PATA DO DEFERMI
O4	- TOPUS COMERCUAL OF A A R I A ALO CO ISS ELECTRICATED C ESSENTE		3,4 0 t	COCHOS. I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	OS PATA DO DEFERMINA DE PROPERTIES DE PROPER
O4	AD OO SESSELLE	1 3 2 51	DA OI	A L C A F T	OS DATA CO DEFERMINA CONSTRUCTION OF THE PROPERTY OF THE PROP
O4	FIGNE COMERCIAL OF SELECTION AND A LANGUAGE COMERCIAL CONTRACTOR OF SERVICE OF COMERCIAL COMER	1 3 2 51	JA VA	CONTROL TO THE TOTAL TO THE TOTAL TO	OS PATA CO DEFERMINE ON OTHER PROPERTY OF THE
O4	AND DO ESTANEL CONSTITUTE OF STANEL CONSTITUTE OF S	1, A, Z, A	JJA DI	COSTRONO TO BE SERVED AS TO SE	1
O4	ALO DO ESTANEL COMENTO O ESTANEL COMENTO O ESTANEL COMENTO O ESTANEL COMENTO O ESTANEL COMENTO DO CALOR DE COMENTO DE COM	L. A. Z. A.			
, 04 ;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;	ELECACION DE ESTAMBLECAMENTO DE LECACION DE LE COMPANIO DE LE COMPANIO DE LECACION DE LE COMPANIO DE LECACION DE LE COMPANIO DE LECACION DE LE COMPANIO DE LA COMPANIO DE LE COMPANIO DEL COMPANIO DE LE COMPANIO DE LE COMPANIO DE LE COMPANIO DE LA COMPANIO DE LE	A DT ST			
, 04 ;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;	ENDERFOR DO ESTANS, CONSTITUTE OF THE PROPERTY	A DT ST			
, 04 ;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;	ELECACIONO COUTRAS INFORMAÇÕES COUTRAS INFORMAÇÕES COUTRAS INFORMAÇÕES COUTRAS INFORMAÇÕES COUTRAS INFORMAÇÕES	A DT ST			A U J O
04.	FIGURE COMERCIAL AD CO ISS AD C	A DT ST			A U J O
04 1177 05	ENDERFORMANCE COMPANY TO MAKE TO MAKE THE TO THE TOTAL T	Jasta de P	promises	CONTINUE CONSTRAINT.	A U J O
04 1177 05	COMETCIO VATE	Jasta de P	TO COLUMN (4)	CONTINUE CONSTRAINT.	A U J O I I I I I I I I I I I I I I I I I I
04 1177 05	ENDERFORMANCE COMPANY TO MAKE TO MAKE THE TO THE TOTAL T	Jasta de P	promises	CONTINUE CONSTRAINT.	A U J O I I I I I I I I I I I I I I I I I I

May Co





MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO CNPJ: 13.063.581/0001-52 Praça Ladislau Cavalcante, 2 - Centro CEP: 48370-000 - Esplanada-Bahia email: ilzacma@hotmail.com (75)99873-7250

A Câmara Municipal de Esplanada-Bahia PREGÃO PRESENCIAL nº 008-2023

Att.: Sr. Pregoeiro

A Empresa Maria Ilza da Cunha Araújo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.063.581/0001-52, estabelecida a praça Ladislau Cavalcante, Nº, 02, vem apresentar a proposta de preços para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

PROPOSTA DE PREÇOS

-ITE M	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA	Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	ZITO VARIEDAE S	50 UN	10,00	500,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bi 38X50	Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	ZITO VARIEDAE S	50 UN	5,90	295,00
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	ZITO VARIEDAE S	20 UN	42,00	840,00
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	ZITO VARIEDAE S	10 UN	75,00	750,00
05	CLIPS Nº 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	ZITO VARIEDAE S	200 UN	3,50	700,00
06	CLIPS Nº 08 25un	Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	ZITO VARIEDAE S	30 UN	3,90	117,00
07	PASTA CLASSIFICADOR	Pasta classificador, em plastico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm	ZITO VARIEDAE	30 UN	5,30	159,00
08	EXTRATOR DE GRAMPO	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5	ZITO	50 UN	2,50	125,00





	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Cm	VARIEDAE S			
09	FITA ADESIVA 48x40mm	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	ZITO	60 UN	5,50	330,00
10	GRAMPEADOR 26/6	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6	ZITO VARIEDAE S	30 UN	35,00	1.050,00
11	GRAMPO 26/6 5000un	Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06.	ZITO VARIEDAE S	20 UN	6,30	126,00
12	MARCADOR DE TEXTO	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	ZITO VARIEDAE S	60 UN	2,00	120,00
13	PAPEL A4 - PC 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	ZITO VARIEDAE S	300 UN	28,50	8.550,00
14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50	Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	ZITO VARIEDAE S	06 UN	19,90	119,40
15	PASTA DE A-Z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta.	ZITO	100 UN	14,50	1.450,00
16	PASTA SANFONADA	Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm.	////	10 UN	29,90	299,00
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta		15 UN	55,00	825,00



		durabilidade, Perfurador 2 furos.	VARIEDAE S			
18	PRANCHETA A4	Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm.		20 UN	9,90	198,00
19	RÉGUA 30 cm	De plástico, 30 cm, 12 polegadas.	ZITO VARIEDAE S	30 UN	2,00	60,00
20	TESOURA PEQUENA	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm.	VARIEDAE	15 UN	9,90	148,50
21	ENVELOPE A4	Envelope A4 - medida 24X34cm,	ZITO VARIEDAE S	600 UN	0,50	300,00
22	CLASSIFICADOR FINO	Plástico, transparente	ZITO VARIEDAE S	200 UN	2,40	480,00
23	PASTA RÁPIDA	Plástico, transparente	ZITO VARIEDAE S	100 UN	2,40	240,00
24	LIVRO ATA	Com 100 folhas	ZITO VARIEDAE S	06 UN	19,90	119,40
			VALOR TOT	AL (R\$)		17.901,30

(dezessete mil, novecentos e um reais e trinta centavos)

Validade da proposta de preço (Sessenta dias)

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

CONTA BANCÁRIA: Banco CAIXA, Agência 3394 Conta Corrente 1208-0 - Op:003 MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO

Esplanada, 27 de dezembro de 2023





ZITO VARIEDADES

13.063.581/0001-52

MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO

PRAÇA LADISLAU CAVALCANTE,2 CENTRO - ESPLANADA-BAHIA CEP:48370-000 (75) 99873-7250



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.063.581/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE TRAL	SITUAÇÃO	03/00/1982	
NOME EMPRESARIAL MARIA ILZA DA CUNHA ARA	MIO				
	TE DE CANTAGIA				
FITULO DO ESTABELECIMENTO (NOM	E DE FANTASIA)				ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 47.63-6-03 - Comércio varejis	EECONÓMICA PRINCIPAL sta de bicícletas e triciclos; peças	e acessórios			
47.55-5-02 - Comercio vareji: 47.63-6-02 - Comércio vareji: 47.61-0-03 - Comércio vareji: 47.63-6-01 - Comércio vareji: 47.54-7-01 - Comércio vareji: 47.53-9-00 - Comércio vareji:	cicletas, triciclos e outros veículo sta de artigos de armarinho sta de artigos esportivos sta de artigos de papelaria sta de brinquedos e artigos recrea	ativos ticos e equipam	, (1) (1) (1)	e vídeo	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 213-5 - Empresário (Individu	A JURIDICA ai)				
LOGRADOURO PC LADISLAU CAVALCANTI		NÚMERO 02	COMPLEMENTO CASA		
	RO/DISTRITO NTRO	MUNICIPIO ESPLANADA			UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO csifiscal@gmail.com		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CAE 18/05/2004	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESF	
The second se				4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 -	
provado pela Instrução No	ormativa RFB nº 2.119, de 06	de dezembro	de 2022.	and the second s	
mitido no dia 26/12/2023	às 09:40:13 (data e hora de E	Brasília).	a and		Página: 1/
			i de la companya de l		i i i i i i i i i i i i i i i i i i i
				il alianja. Po spionija	
				 I supplied to the second of the	ا إلى : كد يسلو و والسرو



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

Nome: MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO

CNPJ: 13.063.581/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:43:22 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: BB7F.511A.3436.5919 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mayo

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

13.063.581/0001-52

Razão

MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO

Social: Endereço:

PCA LADISLAU CAVALCANTI 02 CASA / CENTRO / ESPLANADA / BA /

48370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2023 a 07/01/2024

Certificação Número: 2023120900465005318007

Informação obtida em 26/12/2023 09:51:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Mayo Son



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.063.581/0001-52 Certidão nº: 74564220/2023

Expedição: 26/12/2023, às 10:03:11

Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) diàs, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.063.581/0001-52, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

otst.jus.br

Emissão: 26/12/2023 09:49

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236780143

RAZÃO SOCIAL				
MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ			
095.035.542	13.063.581/0	0001-52	15 T	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, manda de man

Página 1 de 1

RelCertidaoNegativa.rpt

ele na neve eri el fillio de la latina coma



Prefeitura Municipal de Esplanada

Secretaria de Administração

Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N Centro - Esplanada - BA CEP: 48370-000

CNPJ: 13.885.231/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000621/2023.E

Nome/Razão Social:	MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME
--------------------	-------------------------------

Nome Fantasia:

ARMARINHO SÃO JORGE

Inscrição Municipal:

1112

CPF/CNPJ: 13.063.581/0001-52

Endereço:

PRC LADISLAU CAVALCANTE, 02

CENTRO

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICIPIO:

Observação:				. :				
**************************************	*****	******	*****	******	******	****	*****	***
**************************************	******	*****	*****	*****	*****	***** ***	****	***
Esta certidão foi emitida em20/12/2023 com base no Código	Tributári	o Mu	nicipal	i				
Certidão válida até: 19/01/2024								
Esta certidão abrange somente a inscrição Municipal acima identificada.		自認			ATÎ Per			
Código de controle desta certidão: 3600009178970000397716030000621	202312	207 i						
	1 - 4, 600	•	- 450 }	1 10 10	i de la seguina	Mil 1	13-16-1-1	

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: https://esplanada.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 26/12/2023 às 10:05:45

May





PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00336367E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/12/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: maria ilza da cunha araujo

CNPJ: 13.063.581/0001-52

Endereço: praça ladislau cavalcante 2

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPU. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 26 de dezembro de 2023

60.400 - 19.60 图 14.60 图 15.60 图 15.60

Thuy Dign



PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL CRIMINAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00836082E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/12/2023, verifique NADA CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Nome: maria ilza da cunha araujo Naturalidade: santo estevão

Estado Civil: Casado CPF: 161.332.695-53 RG: 0227215508

Orgão Expedidor: sspba

Filiação 1: Joana Bastos da cunha Filiação 2: Jose Rios da cunha Endereço: av mario andreazza 9951

Esta certidão abrange as ações das Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas do Estado da Bahia, Varas Ciminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Domésticas e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certidão emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo círcunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir dá data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

May Sofr

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLI	CA FEDER	RATIVA D	O BRAS	SIL	
	C.	ADASTRO	NACIONAL	DA PESS	OA JURÍ	DICA	
NUMERO DE INSCRIÇA 13.063.581/0001-5 MATRIZ		COMPROVA	ANTE DE INSC CADA	CRIÇÃO E D STRAL	E SITUAÇ	ÃO 03/06/1982	
NOME EMPRESARIAL MARIA ILZA DA C	UNHA ARA	vno					
TITULO DO ESTABELEC	IMENTO (NO	ME DE FANTASIA)					PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO 47.63-6-03 - Come				s e acessórios			
47.63-6-92 - Come 47.61-0-03 - Come 47.63-6-01 - Come 47.54-7-01 - Come	rcio vareji: rcio vareji: rcio vareji:	sta de artigos de sta de brinquedo	papelaria	ativos			
47.53-9-00 - Come 47.81-4-00 - Come Cóbigo e descriçad 213-5 - Empresári	rcio vareji: DA NATUREZ	sta especializado sta de artigos do AJURIDICA			mentos de áu	udio e video	
47.81-4-00 - Come	DA NATUREZ o (Individu	sta especializado sta de artigos do A JURIDICA al)			COMPLEMENT CASA		
47.81-4-00 - Come código e descriçac 213-5 - Empresári LOGRADOURO	DA NATUREZ O (Individu VALCANTI	sta especializado sta de artigos do A JURIDICA al)		SSÓFIOS NUMERO	COMPLEMEN		UF
47.81.4-00 - Come CÓDIGO E DESCRIÇAC 213-5 - Empresári LOGRADOURO PC LADISLAU CA CEP 48.370-000	DA NATUREZ O (Individu VALCANTI BAIR CEI	sta especializado sta de artigos do AJURIDICA al)		NUMERO 02	COMPLEMEN		
47.81-4-00 - Comic Código e descriçac 213-5 - Empresári LOGRADOURO PC LADISLAU CA CEP 48.370-000 ENDEREÇO ELETRONI	DA NATUREZ O (Individu VALCANTI BAIR CEI	sta especializado sta de artigos do A JURIDICA al) ROJOISTRITO NTRO		NUMERO 02 MUNICIPIO ESPLANAD	COMPLEMEN		
47.81-4-00 - Comi Código e Descriçac 213-5 - Empresári LOGRADOURO PC LADISLAU CA CEP 48.370-000 ENDEREÇO ELETRONI CSIFISCAL@gmall.c	DA NATUREZ O (Individu VALCANTI BAIR CER SPONSAVEL (E	sta especializado sta de artigos do A JURIDICA al) ROJOISTRITO NTRO		NUMERO 02 MUNICIPIO ESPLANAD	COMPLEMEN		BA
47.81-4-00 - Comic Códido e descriçac 213-5 - Empresári LOGRADOURO PC LADISLAU CA CEP 48.370-000 ENDEREÇO ELETRONI CSÍfiscal@gmail.c	I DA NATUREZ O (INDIVIDUA VALCANTI BAIR CEI OO OO OO SPONSAVEL (E	sta especializado sta de artigos do A JURIDICA al) ROJOISTRITO NTRO		NUMERO 02 MUNICIPIO ESPLANAD	COMPLEMEN	DATA DA SITUAÇA	BA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022. Emitido no dia 26/12/2023 às 09:15:51 (data e hora de Brasília).

Págiла: 1/1

CONSULTAR QSA SVOLTAR HIPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

<u>Parceiros</u>

Serviços CNPJ

Sola

ι, Ceπ	iñco e dou f	que a cónia	é a reproducão	fiel/do docume	uit-ઉ 🖓 ુંચ્	1882 otranio 1882 881 1881 orozano	.d3		
	eentado.	$-\mathcal{Y}$	Plant		QG 311	534,534,58 531,501,54,555	~		
Em	testemunho	da verdade:	Elaine Do Nasci da, A efiqueta so	mento	**************************************				
- Soveli	dade acomo	anhaða do Q	R Code Espla	neda BA 😯					
328 /	12/2023. Vel 3,28	or do Alo-Ri	6.36 Emol: R\$	3.07 Taxa					
= 1202	20.AB13226	2-8							
SE	LO AUTENI w.tiba.jus.br	autenticidad	4						
Alberta Alberta	***								
DECLA	RACÃO I	E FIRMA	MOIVIDUA	NL	•				ande e
	•	ніженто но					garija.		
	to 1120			A.			NAO I	PREENCHER	
		43 02	dhe ami	LONE DO AL	ULAR				970
netural d	_Sent		IGLA DO ESTADO		Bresi L		(ESTADO CIVI	<u></u>
	José I	ios da	Chrains a	James 3	ಇಬ್ಬಿಂದ ಮೆ			, tornoo uu	Director of
filho de				FILIAÇA	a .				
nascido e	3111	9.55 Ta do hascime	ню	profissão	Comerc:	iauto			
CPF	1,6,1,	3, 3, 2,6	9,5 5 3	identida	2.	.272.135		337	В
	fine:	NUMERO	Forraize		a. s /a -	MUMERO -	Gen bry	EKPEDIDOR (SIGI)	o sir
residente				TC NUMERO E COM			OCH OF	, 4 443	
- 2007	. •								
	eberrois.								
não esta:	ndo incurso e	m nennum c	los crimes previs		o impeça da ex	ercer atn/idade i	norcantil, e n	são possuindo	ouua m
não esta:	ndo incurso e registrada, e	m nenhum d ledara para f	los crimes previs ins de inscrição	nos em lei que o no Registro do (o impeça da ex Comercio:				ouua m
não estar	registrada,	m nenhum d leclara para f	ina de inscrição	nos em lei que c	o impeça da ex Comercio: A de sede PARA OU O de SSDE				ouua ni
não estar individual Aros	registrada,	em nembum c lectara para f IRANSF DE SEM O DE DADOS DA	ins de inscrição E DE GUTRA UF SEDE	HOS em lei que o no Registro do (7 - TRANSFERÊNCIA 3 - CANCELAMENTO 0 - PROTEÇÃO AO (o impeça da ex Cornercio: A de Sede PARA OU D de SEDE IGME COMERCIAL		Mercantil, e n Estura de filial Estura de filial Fração de das NCELAMENTO DE		ouua ni
não estar individual Aros	ndo incurso e registrada, e 1 - constat 3 - RISCA DE 5 - ALTERAÇ	em nembum c lectara para f IRANSF DE SEM O DE DADOS DA	ina de inscrição e de guma ur sape	HOS em lei que o no Registro do (7 - TRANSFERÊNCIA 3 - CANCELAMENTO 0 - PROTEÇÃO AO (o impeça da ex Comercio: A de sede PARA OU O de SSDE				ouua II
não estar individual Aros	ndo incurso e registrada, e 1 - constat 3 - RISCA DE 5 - ALTERAÇ	em nembum c lectara para f IRANSF DE SEM O DE DADOS DA	ins de inscrição E DE GUTRA UF SEDE	HOS em lei que o no Registro do (7 - TRANSFERÊNCIA 3 - CANCELAMENTO 0 - PROTEÇÃO AO (o impeça da ex Cornercio: A de Sede PARA OU D de SEDE IGME COMERCIAL		eatura de filiai Ertura de filiai Teração de das NCELAMENTO DE		oura III
não estaciondividual	1 - CONSTRU 3 - RISCH DE 5 - ALTERAC COMERCIAL	em nenhum c lectara para f ICAD TRANSF DE SEA O DE DADOS DA	ins de inscrição E DE GUTRA UF SEDE	HOS em lei que o no Registro do (7 - TRANSFERÊNCIA 3 - CANCELAMENTO 0 - PROTEÇÃO AO (o impeça da ex Cornercio: A de Sede PARA OU D de SEDE IGME COMERCIAL	TRA LE 2-AB 4-AB 6-AL 8-CA	ENTURA DE FILIA ERTURA DE PALA TENÇÃO DE DATA NOCLAMENTO DE	L EM OUTRA UP OOS DE FRIAL FRIAL	oura III
não estar individual ATOS 5	1 - CONSTRU 3 - RISCH DE 5 - ALTERAC COMERCIAL	em nenhum c lectara para f ICAD TRANSF DE SEA O DE DADOS DA	ins de inscrição	HOS em lei que o no Registro do (7 - TRANSFERÊNCIA 3 - CANCELAMENTO 0 - PROTEÇÃO AO (o impeça da ex Cornercio: A de Sede PARA OU D de SEDE IGME COMERCIAL	TRA UF 2-AB 4-AB 0-AB 0-AB 0-AB A 1-AB A 1-A	ENTURA DE FILIA ERTURA DE PALA TENÇÃO DE DATA NOCLAMENTO DE	L EM OUTRA UP OOS DE FRIAL FRIAL	guua tii
não estai individual ATOS S NOME NUMER 1850 O	1 - CONSTRU 3 - RISCH DE 5 - ALTERAC COMERCIAL	m nenhum c lectara para f lectara para f lectara se sea lectara se se se lectara s	TO A SENSOR SENS	tos em lei que o no flegistro do (7 - TRANSPERÊNCIA 5 - CANCELAMENTO 6 - PROTEÇÃO AOT	o impeça da ex Comércio: A de SEDE PARA OU O DE SEDE MOME COMERCIAL	TRA LE 2 - AB 4 - AB 6 - AL 6	ERTURA DE FILIAL ERTURA DE PALA ERTURA DE DAR ERTARÇÃO DE DAR NCELAMENTO DE JO NELAMENTO DE JO NELAMENTO DE FILIAL	LEM OUTRA UPOS DE FRIAL PAIRE.	auua tii
não estar individual Aros.	ndo incurso e registrada, : 1 - constitu - constitu - secre de 5 - alterac. COMERCIAL - comercial - constituit - constitui	em nenhum c lectara para f icao iranes: es sea o de dados da	ins de inscrição e de cuma ur sepe 2 & 1 0 comercio sino 7 0 1	tos em lei que o no flegistro do (7 - TRANSPERÊNCIA 5 - CANCELAMENTO 6 - PROTEÇÃO AOT	o impeça da ex Cornercio: A de Sede PARA OU D de SEDE IGME COMERCIAL	TRA LE 2 - AB 4 - AB 6 - AL 6	ENTURA DE FILIA ERTURA DE PALA TENÇÃO DE DATA NOCLAMENTO DE	L EM OUTRA UP OOS DE FRIAL FRIAL	auua ti
NUMBER NOME E	ndo incurso de registrada, e registrada, e e exercia. 1 - constitui e nacional de se e e e e e e e e e e e e e e e e e	em nenhum c lectara para f lectara p	TO A SENSOR SENS	tos em lei que o no flegistro do (7 - TRANSPERÊNCIA 5 - CANCELAMENTO 6 - PROTEÇÃO AOT	o impeça da ex Comércio: A de SEDE PARA OU O DE SEDE MOME COMERCIAL	TRA LE 2 - AB 4 - AB 6 - AL 6	ERTURA DE FILIAL ERTURA DE PALA ERTURA DE DAR ERTARÇÃO DE DAR NCELAMENTO DE JO NELAMENTO DE JO NELAMENTO DE FILIAL	LEM OUTRA UPOS DE FRIAL PAIRE.	aua n
NUMBER OF STATE OF ST	ndo incurso e registrade, i registrade, i constru se suscende susc	em nenhum c lectara para f lectara p	TO A	tos em lei que o no flegistro do (7 - TRANSPERÊNCIA 5 - CANCELAMENTO 6 - PROTEÇÃO AOT	o impeça da ex Comércio: A de SEDE PARA OU O DE SEDE MOME COMERCIAL	TRA LE 2 - AB 4 - AB 6 - AL 6	ERTURA DE FILIAL ERTURA DE PALA ERTURA DE DAR ERTARÇÃO DE DAR NCELAMENTO DE JO NELAMENTO DE JO NELAMENTO DE FILIAL	LEM OUTRA UPOS DE FRIAL PAIRE.	
NUMBER OF STATE OF ST	THE CONSTRUCTION OF T	MONE DO	TO A SENSOR SENS	tos em lei que o no flegistro do (7 - TRANSPERÊNCIA 5 - CANCELAMENTO 6 - PROTEÇÃO AOT	o impeça da ex Comércio: A de SEDE PARA OU O DE SEDE MOME COMERCIAL	TRA LE 2 - AB 4 - AB 6 - AL 6	ERTURA DE FILIAL ERTURA DE PALA ERTURA DE DAR ERTARÇÃO DE DAR NCELAMENTO DE JO NELAMENTO DE JO NELAMENTO DE FILIAL	LEM OUTRA UPOS DE FRIAL PAIRE.	SIGLA
NUMBER OF STATE OF ST	ndo incurso de registrada, e registrada, e e exercia. 1 - constitui e nacional de se e e e e e e e e e e e e e e e e e	MONE DO	TIME de INSCRIÇÃO HE DE QUITRA UF SEDE COMERCIO SEGO AUTO 12 AUTO AUTO SALA E MUNICIPIO SALA E MUNICIPIO SALA E MUNICIPIO SALA E MUNICIPIO SALA E	TO SETT I I I I I I I I I I I I I I I I I I	o impeça da ex Comércio: A DE SEDE PARA OU DE SEDE NOME COMERCIAL	TRA UF 2-AB 4 - AB 6 - AB 6 - AB 6 - AB A A A A A A A A A A A A A A A A A	ERTURA DE FILIÁ ERTURA DE PALA ERTURA DE FILIÁN.	E EM OUTRA UNITED SE PER INC.	SiGLA 2
NUMERICO CAPITAL	THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	MUSIE DO NO REGISTRO DO NO R	TOMERCIO SIGNI AUDICAPIO, SALA E MUNICIPIO MUNICIPIO	TO SETT I BI QUE TO NO REGISTRO DO COMO TO COM	o impeça da ex Comércio: A Dos SSDE HOME COMERCIAL	TRA UF 2-AB 4 - AB 4 - AB 6 - AL 6 -	ENTURA DE FILIA ENTURA DE FILIA ENTURA DE DALA ENTURA DE CAPITAL, P	E ATO DE FILIALI	Sigla Bi
NUMBER OF STATE OF ST	THE THE PROPERTY OF THE PROPER	MUSIE DO NO REGISTRO DO NO R	TIME de INSCRIÇÃO HE DE QUITRA UF SEDE COMERCIO SEGO AUTO 12 AUTO AUTO SALA E MUNICIPIO SALA E MUNICIPIO SALA E MUNICIPIO SALA E MUNICIPIO SALA E	TO SETT I BI QUE TO NO REGISTRO DO COMO TO COM	o impeça da ex Comercio: A Dos SSDE HOME COMERCIAL	TRA UF 2-AB 4 - AB 4 - AB 6 - AL 6 -	ENTURA DE FILIA ENTURA DE FILIA ENTURA DE DALA ENTURA DE CAPITAL, P	E ATO DE FILIALI	Sigla Bi
NUMERINA AND STATES OF STA	THE PARTY OF THE P	MONRE DO CAPITAL	TO A BANG AND	TO SETT JEI QUE TO TO THE PROPERTY OF TO THE PROPERTY OF PROTECTS OF PROTECTS OF THE PROTECTS	o impeça da ex Comércio: A DE SEDE PARA OU DE SEDE NOME CONTENCIAL	(PROSENCE CONTINUE CO	ERTURA DE FILIA ERTURA DE FILIA ERTURA DE DALA ERTURA DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P	E ATO DE FILIALI OR EXTENSO ordem	Sigla Bi
NUMBER OF APPLA AT SECOLOMBER OF A SECOLOMBER	TO DE MECHUCAO DE	MO REGISTRO DO SECAPITAL	TOMERCIO SOLA SINGLE DE CUITRA UF SEDE CUITRA UF SED CUITRA UF SE	TO SETT I I I I I I I I I I I I I I I I I I	o impeça da ex Comércio: A DE SSDE NOME CONTENCIAL	(PROSENCE CONTINUE CO	ERTURA DE FILIA ERTURA DE FILIA ERTURA DE DALA ERTURA DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P	E ATO DE FILIALI ATO DE FILIALI	Sigla Bi
NOME COLOR OF THE PROPERTY OF	TO DE HARRO DISTE	MONRE DO CAPITAL	TO A BANGEROUSE AND AUGUSTA AN	TO SETT I I I I I I I I I I I I I I I I I I	o impeça da ex Comércio: A DE SSDE NOME CONTENCIAL	(PROSENCE CONTINUE CO	ERTURA DE FILIA ERTURA DE FILIA ERTURA DE DALA ERTURA DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P	E ATO DE FILIALI OR EXTENSO ordem	SIGLA BA
NOME COLORS OF SALES	O DE HESCRUCAO SEDE STADIE OU DESTADIE OU DES	MONE DO	THE COURT OF THE C	TO BE AND THE PROPERTY OF THE	o impeça da ex Comércio: A DE SEDE PARA OU DOS SEDE MIGME CONTERCIAL A L C A	PRISENCE CAPITAL OU DESTACE CAPI	ERTURA DE FILIA ERTURA DE FILIA ERTURA DE DALA ERTURA DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P	E AN OUTRA UNIONS DE REIALI FRIAL ATO DE FILMALI OR EXTENSO Order Order O O O	SIGLA SA
NOME COLORS OF STATE	TO DE MECHUCAO A SEDE BERNOLO DISTRIBUTION DI BARRIO DI BARRIO DISTRIBUTION DI BARRIO D	MONE DO	TO A BANGEROUSE AND AUGUSTA AN	TO SEMOUADRAMENTO	o impeça da ex Comércio: A DE SEDE PARA OU DOS SEDE MIGME CONTERCIAL A L C A	PRISENCE CAPITAL OU DESTACE CAPI	ERTURA DE FILIA ERTURA DE FILIA ERTURA DE DALA ERTURA DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P	E AN OUTRA UNIONS DE REIALI FRIAL ATO DE FILMALI OR EXTENSO Order Order O O O	SIGLA BA
NOME COLORS OF STATE	TO DE MECHUCAO A SEDE BERNOLO DISTRIBUTION DI BARRIO DI BARRIO DISTRIBUTION DI BARRIO D	MONE DO	TOMERCIO SONO MURICIPIO MURICIP	TO SEMOUADRAMENTO	o impeça da ex Comércio: A DE SEDE PARA OU DOS SEDE MIGME CONTERCIAL A L C A	PRISENCE CAPITAL OU DESTACE CAPI	ERTURA DE FILIA ERTURA DE FILIA ERTURA DE DALA ERTURA DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P	E AN OUTRA UNIONS DE REIALI FRIAL ATO DE FILMALI OR EXTENSO Order Order O O O	SIGLA SA E CONTROL
NOME COLORS OF STATE	TO DE MECHUCAO A SEDE BERNOLO DISTRIBUTA DE MARRO DISTRIBUTA	MONE DO	TOMERCIO SONO MURICIPIO MURICIP	TO SEMOUADRAMENTO	o impeça da ex Comércio: A DE SEDE PARA OU DOS SEDE MIGME CONTERCIAL A L C A	PRISENCE CAPITAL OU DESTACE CAPI	ERTURA DE FILIA ERTURA DE FILIA ERTURA DE DALA ERTURA DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P	E AN OUTRA UNITED BE RELIAL. FALSE ATO DE FILMAL OR EXTENSO CÓDIGO DE A CÓDIGO DE A	SIGLA BA
NUMBER OF STATE OF ST	TO DE MESCRUCAO A SEDE DO DE MESCRUCAO A SEDE DO BARROD DISTR DO DE MESCRUCAO A SEDE DO BARROD DISTR DO BARROD DISTR DO DE MESCRUCAO A SEDE DO DESTAQUE DO DE MESCRUCAO DO DESTAQUE DO DE DESTAQUE DO DESTAQUE	MONE DO	TANK A TO A T	TO SEMOUADRAMENTO	o impeça da ex Comércio: A DE SEDE PARA OU DOS SEDE MIGME CONTERCIAL A L C A	PRISENCE CAPITAL OU DESTACE CAPI	ERTURA DE FILIA ERTURA DE FILIA ERTURA DE DALA ERTURA DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P	E AN OUTRA UNITED BE RELIAL. FALSE ATO DE FILML OR EXTENSO CÓDIGO DE A (USO DA A DATA DO DEF	SIGLA SIGLA SIGNATURE SIGN
NUMBER OF LATES OF LA	TO DE MESCRUCAO A SEDE DO DE MESCRUCAO A SEDE DO BARROD DISTR DO DE MESCRUCAO A SEDE DO BARROD DISTR DO BARROD DISTR DO DE MESCRUCAO A SEDE DO DESTAQUE DO DE MESCRUCAO DO DESTAQUE DO DE DESTAQUE DO DESTAQUE	MO REGISTRO DO NO REGISTRO DO 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	TO STITULAR	TO SEMOUADRAMENTO	o impeça da ex Comércio: A DE SEDE PARA OU DOS SEDE MIGME CONTERCIAL A L C A	PRISENCE CAPITAL OU DESTACE CAPI	ERTURA DE FILIA ERTURA DE FILIA ERTURA DE DALA ERTURA DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P ELE DE CAPITAL, P	E AN OUTRA UNITED BE RELIAL. FALSE ATO DE FILML OR EXTENSO CÓDIGO DE A (USO DA A DATA DO DEF	SIGLA BA

COD 1500

TABELIONATO DE ESPLANADA - AV. J J SEABRA, Nº 27 Certifico e dou fé que a c ap:esentado. Em testemento de vergade: Efeine Do Nascimento Santos, Escrevente Autorizada. A etiqueta so tem validade acompanhada do QR Code. - Esplanada - BA 26/12/2023, Valor do Ato R\$ 6.35 Emol R\$ 3.07 Taxa R\$ 3.28 ACC STORY SOUND 2020,AB132268-6 ISELO AUTENTICAÇÃO www.tiba.jus.br/autenticidade Ezcignerijo Vincijiziji leia cóm atenção estas instruções, antes de iniciar o pheemohibiento

- Preencher o formulário em quatic vias legiveis, à máquine cu à mão com lotra de forma, sem resura, sendo a primeira original, ocdando as domais sorem cópias e carpone.
- Ao presnoher um campo, deixe um espaço em branco entre palevros ou outros alamentos de informação. Presencher com apanas uma letra ou algeriamo nade quadrícula demarcada no formulário.
- Presidence o campo 02 Atos, conforme o número correspondante ao ato que está senda presidada.
- Presneher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atlekiados Econômicas", instituida pela Portaria conjunta SRF-UNIC nº 962, de 29/12/97.

9,48,75,23	BELIONATO DE ESFL		ERA. Nº 271 - 9 9912-1457	ine son sant	, î		
Certifico s	e dou té que a cópia é ado.	a teproducad fiel do d	copymente 510	38 294 10 4 Autorizai	£.3.		
	munho da verdade, El		e-36194611.				
antos, E	Escrevente Autorizada acompanhada do QR	. A etiqueta so terr					
26/12/20 R\$ 3 28	23. Valor do Ato R\$ 6	.35 Emol R\$ 3.07 Te					
2020.AB	132269-4	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
www.tiba	UTENTICAÇÃO a.jus.br/autenticidade		_				
	Tarihir da araba da Tarihir da araba da	2 41	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	-er			
FIF	RMA- INDIVIDU	JAL /					•7
CI						NEO PRESENTE ROTE (5
	Exmo, Sr. Presidente	r's HASTA COMPTA	Ke '	tado da l	Behis		/
	Maxi		anha Arm	0			
	natural de # 888			. Br	asileira	_:casaãa_	
	filho de José R	City and	e doma	Bestos d	a Cunha	CERTIFIC SELECT.	 •
AS INSTRUÇÕES	nascido em 01.09	. 56 ported	or do Tactim ento d	le identidade n.	2.272.1	55	
	axedido palo	eab.		OPF		1.3.3.2.6.9	553
ATENÇÃO	residente na	Mario Andre	2598 M	- Centre		PECHNONIA, CE- YESE-COMP	
0. A.T.B			7.44	na eraprose			·
ō	1881	nourso em nennum o So Poment	os crimes previsios	est di su Timo		er atividade mercant querer a V. Exa. que	
-3	nencar procedar o/a	নহৈ বিশুনো -	GEANT EARL	mas ven r	Appropriation to	queres a v. e.a. ciae	, co tuñito na
	germany andrew devices	-CR TABBLA NO VERTO		-	ODRO		
02	MARKES OF INCOMPAN AS	REGISTRO DO COMÉRCIO - 10	NC (M. 10.25)	en malina, samen		OS DAYA DO DE ESSI PADA SES DE SESTA	SENTO ANS
04	schoe nonelecal						
	MAR	IA, ILZ	A DA	OUNI	HAAR	AUJO	
T	HO DO SE HALLESTONIO				1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	<u> </u>	<u> </u>
, and	E traterio						
1 ms 2 → Q5	ENDERHOO DO ESTACELEGA MATERIA MOMERCA ES				Name of the state		
	P.C.A.	L.A.D.I.S	TALL ALVIE	J. A. V. A.	Siciain's	<u>p</u> , 0,2,	 ,
	C.E.N.	T.R.O.				4 8 3	7.0
	TE SI		A			and which we can what major	
	ELECT DA DA		CONTRACTOR INFORMACIÓNS			<u> </u>	
	BA	***************************************					
90	CATTERS REPORTMED DES					•	
-			<u> </u>		T I I I	500000	10.0
, i	310	5 8 2			Jani P		
		139			2.0		
07	атичелено воонемена р				73	Obside the env	MPES
	Comércio	Varejista d	e Idvros e Artigos	de A-	ri nho	-	
		Verojieta d	e Papalari			PARA UNIT DATE	ta character
:	OUTER PERMANENT ECON	anusu		÷	2.000 2.000 2.000	and other state and	
							•
			1.00	1			

May and

ຶ 11.11.87

AESTIATURA DO TITULAR

+ Maria Ila da Bemba Araufo

TABELIONATO DE ESPLANADA - Av. J.J. SEABRA, 1º 271 tabelionatoesplanada@gmail.com - Fone 476) 9 99:2-1457

Certifico e dou fé que a cópia é a reproduce o fiel do occumente

m testemunho de verdade. Elaine Po Mascimento antos, Escrevente Autorizado. Autoridado de ten alidade acompanhada do CR Cude. - Esplanada - BA 9/12/2023. Valor do Ato: R\$ 6.35 Emol: R\$ 3.07 Taxa R\$ 3.28

2020.AB132270-8
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tjta.jus.br/autenf-jidade



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR ERRENCHIMENTO

- -- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma sel causto vie ta set, sendo a primeira original e as demais, cópias s cerbono ou repregnataras.
- An preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros e preencher.
- Inscreva aponas um símbolo (letra, elgarismo, etc.) em cada espaço deman
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente pressio de la lumbe da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUESTA ENTO (USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU AROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FÍLIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE SOBEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE SOBEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE SOBEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE SOBEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE SOBEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE SOBEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE SOBEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE SOBEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE SOBEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE SOBEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DA SOBERE DA DA SOBERE DE SOBEREÇO DA FEDERAÇÃO

INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

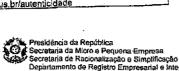
tilibra

ZNOV 1987



-5

	and the second s
া	TABELIONATO DE ESPLANADA - AV. J. DEABRA Nº 271-1 (Santo) Indicator planada @gmail.com - Fore: (75) 9 9912-1457 (MSCITTER) (O Santo)
4	tabelionatoesplanada@gmail.com - Fone:(75) 9 9912-1457
	- 1 Calling of 1038 238 1381
୍ଧ	certifico e dou fé que a cópia é freprodução fial de documento 6 2 2 4 1/2011/2011
	labelionatoasplanada@gmail.com - Forte:(75) 9 9912-1457 Nescriticate de la compartication de de la compartication de de de de de la compartication de de de de de de de de de la compartication de
S	em testemunho da verdade Elaine Do Nascimento
V.	control Escrevente Adiorizade, # eliqueta so tem 经收益的股票
ŧ,	validade acompanhada do QR Code Esplanada - BA 28/12/2023. Velor do Ato-RS 5.35 Ernol: RS 3.07 Taxa
Š	R\$ 3.28
	2020,AB132271-6 SELO AUTENTICAÇÃO
	respective in the intermitted and the intermit



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

					· 1998			17	ing egytt pasting
NÚMERO DE IDENTIFI				NIRE DA P	KIAL (pressche	r somente se ato n	ricresse a fibel)		
		00.598	.701	<u>. </u>					
NOME DO EMPRESAR MARIA ILZ			OT.IIA						
NACIONALIDADE		MILE FIL	11000	ESTADO C	elVi£				
BRASILEIR				<u></u>			CASAI	AC	
	REGIME DE BEN COMUNH À		IAL DE BENS						
FILHO DE (pai)		ic rinto	TIM DO DUNO	(mãa)			- · · ·		
JOSÉ RIOS		HA Denterade no		JOAN:		OS DA C	<u> </u>	,	
01/09/195			272.155~ 08	Crigao emis	ss SSP	•	υ⊧ , BA	CPF (nún	nem) 161.332.695- 53
EMANCIPADO POR (fo	emo de emancipaç	8c – волнелва по	caso de menor)				J		
DOMICILIADO NA	(LOGRADOURO	- (va, ev, elc.)						•••	100
RUA: MANO	EL VELC	SO							100
COMPLEMENTO		CENTE	10				48.370	-000	CODISO DO MUNICÍPIO
CASA MUNICIPIO									The State Control of the second
ESPLANADA									BA
declara, sob	as penas	da lei, r	ião estar impedido d	e exerc	er ativid	ade empr	esária, que	não i	possui outro registro de
empresario (e requer a	i Junta C	omercial do BAHIA:						
[DESCRIÇÃO DO			1	DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	ALTERAÇ DESCRIÇÃO DO				021 DO EVENTO	ALTERA DESCRIÇÃO DO	ÇÃO DE [ADOS	
V94 (REATIVA			1		- Constitution De	- Dienio		
NOME EMPRESARIAL				L		1			
	ZA DA C	UNHA A	raújo - me						
ome fantasia ARMARINHO		RGE							
OGRADOURO (nis. av.	-	Chirry	3 33mm						02
PRAÇA: LA									CODIGO DO MUNICÍPIO
BALÃO	•	CENTR	Ю				48.370	-000	(Vso da Jucia Comercial)
MUNICIPIO ESPLANADA		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			pais BRASIL		CORRECGEETR CSlfisc		mail.com
VALOR DO CAPITAL - R	s	QUAR	ENTA MIL REAIS	<u> </u>			·		<u> </u>
40.00					A SECOND		Takin ini ana	garagetern is	Selo de Autenticidado
CONOMICA	DESCRIÇÃO DO	OSJETO			Section 2	位为第二人			Of the de data in a reason in the Control of the Co
(GNAE) Wydade principa)	COMÉRC	ידר זואנ	REJISTA DE BICIO	ግ፣ ሮሞአር	ു സ്ത്യ സ്ത	[C70] 00			Ato Notarial ou de Registro
4763-6/03	COMER	SIO VAL	FOISIK DE BICIC	- Let I Ba	SEL IK	referes	∩ C0¥10 Å	ERD.	2020 ABD09407-8
lividades secundáries	REPARA	രൂപ വട	BICICLETAS E TRIC	מדרנ הפ	₩ A5	SINALADI	MSI COM	Pers	
529-1/04 755-5/02	COMÉRC	IO VARE	BICICLETAS E TRIC JISTA DE ARTIGOS	DE AR	MARTNEC	PLAKADA	(BA) &C)DE CY	actions goil.
763-6/02	COMERC	TO AWE	JISTA DE ARTIGOS	ESPOR	TEVOS A	1851,-		DENC	
761-0/03	COMERC	IO VARE	JISTA DE ARTIGOS	DE PA	PELARIA		ONT	Ma	VERDADE
763-6/01	COMERC	IO VARE	JISTA DE ARTIGOS JISTA DE BRINQUE! JISTA DE MÓVEIS	105 E .	ARTIGOS	RECRES	AVINO ACID	27	Santa Z
754-7/01 753-9/00			JISTA ESPECIALIZA					Designation	MOS DE
781-4/00	AUDIO 1	E VÍDEO			Å.	("	,	doi:	
	COMÉRC:	IO VARE	JISTA DE ARTIGOS						
31/05/19				TRANSFERÊ MRC anledo	NCIA DE SEDE	ON USANCATOR	حال ^ا استراتان م	Tarred 2	DESCRIPTION 1- SIN
	. ,		modifiance/esoisten(Etgerente)	1			7.0		0.000
Maria -	*())>@~	da	lucilla o	-410	bulo	-ME	=		A
19/08/20	14	ATURA DO EM	PRESARIO	T. 7	7.0	().	-An-	. 1	SECO.
ARA USO EXC	LUSIVO D	A JUNTA (COMERCIAL	U	M	<i>M</i> /C	JJO	1	4
						18	7 7 %		
PEFERIDO. PUBLIQUE-SE E	E ARQUIVE	-SE.	CERTIF	COORE	GISTRO EN	ESTADO D 1: 28/08/20	14 SOB Nº:	974059	56
			JUCEBprotoco			0E 27/08/20 July	14. O. S	\bigcirc	
		-	Empresa:29 I Maria ilza da G	NHA ARAU	370 1 NO ME	Sp	the Metha	Court	٠.
,		- 1	Inter the tra			HÉL	IO PORTELA	RAMOS	

SECRETARIC-GERAL

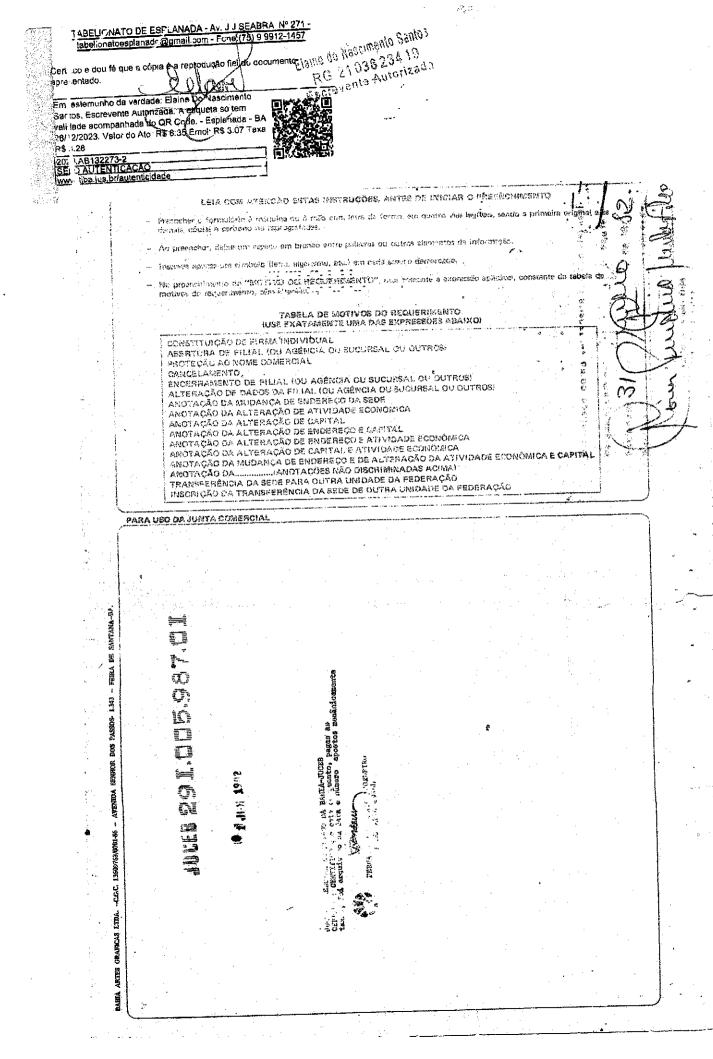
T I	TABELIONATO DE ESPLANADA - Av. J J SEABRA, N° 271 - Tabelionatoesplanade. Apmail.com - F. ne-(7) 9 9912-1457	lo Santos	
	to e dou fe que a copia e a reproo cos ros do documento (213 249 019 41)	torizado	
Emiles	stemunho da vardada: Elaide De Nascimento		
Santos	s, Escrevente Autorizada, ", e/queta șó tem ☐ 2076☐	·	
26/12/ R\$ 3.2	2023, Valor do Ato: R# 6,35 Emol=R\$ 3,07 Taxe		
2020. SELO	AB132272-4 DAUTENTICACES	آمیر	
www.	tiba_lus_br/aute-riticidede		
al malist			4
· F	FIRMA, INDIVIDUAL		Ŋ,
	Of 188		MAO PREENCHER EGTC ESPAÇO
	Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do 1801340 (10 1831)	ia	
	aria Ilsa da Cuaha aranjo		
9	natural de Acato Cotevão	-	Japanie,
RUÇÕE	Mho de José dos do Amba e Joana Eletos (da Junies	ESTADO CAS
TSN	nascido em Cl. 03 - 56 portador do Documento de tidentidade no	555 T C 1	31.2.0
LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES	COL	no en la como Sp lanzio- La	13 3 6 5 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3
TENÇ	ত নাল কৰিছিল। স্থানিক প্ৰকাশ কৰিছিল কৰিছিল কৰিছিল কৰিছিল কৰিছিল কৰিছিল। স্থানিক কৰিছিল কৰিছ	PRO 1905 CONTROL SERVICE CO. P.S.	SEALT OF TELEPONE
NO.	declarando não estar mourco em nentium dos crimes previstos em Lei que o	impeça de exercer	atividade mercantil, e tembéra
<u>8</u>	IKAC I OF THE		erar a V. Exa. quie se degres siz
	mondar prounder ofe		
	WOLD, N. N. N. L. L. V. L. V. S. O. D. L. P. L. N.	4 1:0	TVINUX
			<u> </u>
٠£٦	72 метро оз вискућо на нашенно во комалок и киго	· .	OS DATA DO DEFERRAÇONO (CAPA COS DE ANTA COS DE ANTA COSDICION)
-			FA 180 780
	A MONE DOMERCIAL	TA A U	·
***			4-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1
Ť	fruo 00 ps. a Application	•	
. 0	5 ENDSREDG DD ESTADELEDWENTO TO E SUPLEMENT WA APT DOOR EST		
	1		
. •	V 25		1 6 7, 5, 3, 7, 0
	TO BERAHADA	of a weath	1 1323
	COLD OF SECURE LAND WASHINGTON		
			39.5
D:	6 CUTRAS INFORMAÇÕES	CAPITAL DEI DESTRUGUE DE DAFA	
1	of section and sec		0, 0, 0, 9, 9, 0, 0
	3;1 0;5 5;2		inan'i Mariantana dia kaominina dia kaominina dia kaominina dia kaominina dia kaominina dia kaominina dia kaomi Ny INSEE dia mandritry ny taona dia kaominina dia kaominina dia kaominina dia kaominina dia kaominina dia kaom
07	7 ARVIDACES ECONOMINS PRINCIPAS		
	* Comerção varejista de Mantes.		Gentles of the sections
		21100 /	
* .	Outras atvidades economicas		WEST OF DAY, WAS COMED TO
			.
		•	

Thanh

08 PATA

ASSMATURA DO PILLAR

Maria 1/20 da Bulle Arayo



10 TABELICNATO DE ESPLANADA - Av. J. J. SEABCA N. 271 - Iabellonatoesplanada@gmail.com - For 4(75) 9/991 - 1457 bertifico e dou fé que a copra é a reproduc ao figliato dor umento ipresentado. m testemunho da verdade: Elaina no Nasciment i Santos, Escrevente Autorizada d'iliqueta só ter i milidade acompanhada do QR d. de. - Esplanada - BA 3/12/2023. Valor do Ato R\$ 6.55 Errol R\$ 0.07 Taxa F \$ 3.28 2 120.AB137091-5 \$ LO AUTENTICAÇÃO www.tipa.jua.br/auten/_cidage

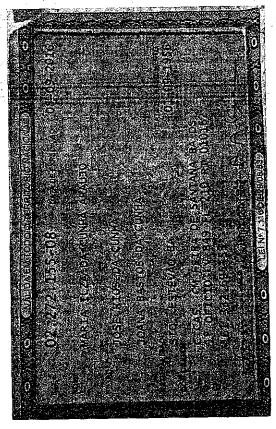


Ministèrio da Indústria, do Comércio e do Turismo Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio

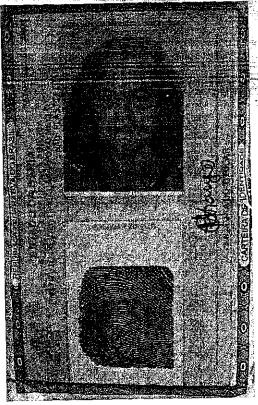
HOTELOGIES DE PREERCHISENTO DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

	da Junta Comercial) NÚME NIRE I	RO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE DA SEDE 29.100.598		NIRE DA FILIAL (preend	er somente se ato referente a (Blal)
NOME DO TITULAR (com			<u></u>	,	
MARTA ILZ IATURAL DE (cidade e siç		YKYOTO	NACIONALIDADE	le	STADO CIVIL
Santo Ret	· ·	•	BRASILE	"	Ca sa da
ILHO DE			(mãe)		7.0 4.3
José Rios	DA CUMHA		JOANA B		INHA
ASCIDO EM (data de nes				ļ	PF (numero)
01.09.195	1	RCIANTE EMANGIPADO	POR (forma de emancipação	- somente no caso de meno	<u>161.332.695-5</u>
2.272.155	órgão emisso SSP	BA			
ESIDENTE NA	(LOGRADOURO - rua, av. etc.				NÚMERO
HUA AMELI OMPLEMENTO	O FERREIRA	BATISTA BASARO/DISTRITO		CEP	S/R9
CASA		CENTRO		48. 370-00	CÓDIGO DO MUNICÍP (Uso da Junta Comerci
UNICÍPIO		0.120.2.100		1 404 310-00	uF uF
RSPLANADA					BA
	nas da lei, não estar i	impedido de exercer a	tividade mercantil, qu	e não possui outra	firma mercantil individua
equer: ÓDIGO DO ATO DESI	CRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENT	7
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Teracão		021	ALTERACIO	
OME EMPRESARIAL	TRINGSO		VEL	MAILMORYNU	AND MICHAEL
"MARIA	ILEA DA CU	THA ARAUJO".	-MC		
OGRADOURO (rua, sv, el	rc.)	·			NÚMERO
	SLAU CAVALC	ants	 	[c∈p	02
OMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO			ODDIGO DO MUNICÍS (Uso de Juste Comerc
SALÃO UNICÍPIO		CTATEO	UF	48.37000 CORREIO ELETRÓNICI	
ESPLANADA			BA		
ALOR DO CAPITAL - PIS		VALOR DO CAPITAL (por exte	inso)		····
100 AT 100A	ስ ስ	Window a Wine		andton Deet	S. X. X. X. X. X
R\$-21.800	<u>, 00</u>	1 A T T T C 17 C	MII & ALIO	ton on a vagr	BOACAOAOAOA
minuação (capital por exi	enso)			•	•
intinuação (capital por axi	ienso) • Ko X• X• X• X• X•	¥. X. X. X. X. X.		•	•
ontinuação (capital por exi	enso)	¥. X. X. X. X. X.		•	<u> </u>
minuação (capital por exi ODIGO DE ATIVIDADE CONOMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (Atividade principal	X. X	X . Z . X . X . X . X .	X. X. X. X. X.	X0 X0 X0 X0 X0 X0
minuação (capital por exi ODIGO DE ATIVIDADE CONOMICA	DESCRIÇÃO DO ORJETO (Atividade principal Comércio V	¥. X. X. X. X. X.	X . Z . X . X . X . X .	X. X. X. X. X.	X0 X0 X0 X0 X0 X0
minusção (capital por exi X X X X X X X X X X X X X X X X X X X	DESCRIÇÃO DO ORJETO AUVIdade principal CORETCIO V AUVidades secundarias	L. X.	x. z. x.	X.X.X.X.X.	Z. X. X. I. X.
minuscho (capital por exi	DESCRIÇÃO DO ORJETO AUVIdade principal CORETCIO V AUVidades secundarias	X. X	x. z. x.	X.X.X.X.X.	Z.X.X.X.X.X.X
231-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO (Alvidades principal Vi Alvidades secundarias Comércio Vi Comércio Vi Comércio Vi	L. X.	x. x	x. x. x. x. x. xmarinho e Peças e Ac	Z.X.X.X.X.X.X
231-0/02 249-3/05	Comércio Ve	X. X	Artigos de : Bicicletas, Artigos Sapo	rearinho e Peças e Ac	Papeleria
231-0/02 249-3/05	Comércio Ve	X. X	Artigos de : Bicicletas, Artigos Sapo	rearinho e Peças e Ac	Papeleria
231-0/02 6249-3/05 6243-4/01	Comércio Vocamento Vocamen	Arejista de srejista de s	Artigos de : Bicicletas, Artigos Espe	rearinho e Peças e Ac ortivos	Papeleria
231-0/02 0249-3/04 0249-3/05 0243-4/01	Comércio V	Arejista de la rejista de la r	Artigos de la Bicioletas. Artigos Esperante e El Contra de La Contra d	rearinho e Peças e Ac ortivos etrodomésti	Papeleria BESÓTIOS COS
231-0/02 249-3/04 2249-3/05 2232-9/00 ATA DE INICIO DAS ATIV	Comércio Vonderso Número Vonderso Número De IN-	Arejista de 3581/0001-52	Artigos de : Bicicletas, Artigos Espe	rearinho e Peças e Ac ortivos etrodomésti	Papeleria Baseórios USO DAJUNTA COMER
### #################################	Comércio Ve ASSINATURA DE INA	Arejista de rejista de	Artigos de i Bicicletas. Artigos Espe Móveis e El TRANSFERÊNCIA NIRE sitemor	rearinho e Peças e Ac ortivos etrodomésti	Papelaria Basório 8 USO DA JUNTA COMER
XX**X**X**X**X**X**X**X**X**X**X**X	Comércio Ve Comérc	Arejista de arejis	Artigos de la Bicioletas. Artigos Esperante e El Contra de La Contra d	rearinho e Peças e Ac ortivos etrodomésti	Papeleria Basório 9 USO DA JUNTA COMER
231-0/02 2249-3/04 2249-3/05 2243-4/01 2232-9/00 231-0/02 232-9/00	Comércio Ve ASSINATURA DE INA	Arejista de arejis	Artigos de i Bicicletas. Artigos Espe Móveis e El TRANSFERÊNCIA NIRE sitemor	rearinho e Peças e Ac ortivos etrodomésti	Papeleria Basório 9 USO DA JUNTA COMER
231-0/02 6249-3/04 6249-3/05 6243-4/01 6232-9/00 ATA DE INICIO DAS ATA ATA 27.09.2002 VERA USO EXCLUS EFERIDO.	DESCRIÇÃO DO OSJETO (ALVIDADES NÚMERO DE INJUNTO DE INJ	Arejista de arejis	Artigos de i Bicicletas. Artigos Espe Móveis e El TRANSFERÊNCIA NIRE sitemor	rearinho e Peças e Ac ortivos etrodomésti	Papeleria Basório 9 USO DA JUNTA COMER
OPIGIO (CAPITAL POPI AND	DESCRIÇÃO DO OSJETO (ALVIDADES NÚMERO DE INJUNTO DE INJ	Arejista de rejista de	Artigos de Bicicletas. Artigos Esperados Referencias do Ministraticos de M	Pegas e Acortivos etrodomésti (estuário)	Papeleria Basório 9 USO DA JUNTA COMER
231-0/02 249-3/04 2249-3/05 2249-3/05 2249-3/05 2249-3/05 2249-3/05 2249-3/05 2249-3/05	DESCRIÇÃO DO OSJETO (ALVIDADES NÚMERO DE INJUNTO DE INJ	Arejista de arejis	Artigos de i Bicicletas. Artigos Espe Móveis e Ele Artigos do TRANSFERÊNCIA NIRE sitemor Artigos do TRANSFERÊNCIA NIRE sitemor	Peças e Acortivos etrodomenti (estuário) escocio curra ur	Papeleria Basório 9 USO DA JUNTA COMER
231-0/02 249-3/04 249-3/05 243-4/01 232-9/00 ATA DE INÍCIO DAS ATTA 27.09-2002 ATA USO EXCLUS EFERIDO.	DESCRIÇÃO DO OSJETO (ALVIDADES NÚMERO DE INJUNTO DE INJ	Arejista de rejista de	Artigos de l' Bicioletas. Artigos Saper Moveis e El Artigos do TRANSFERÈNCIA NIRE enterior VITA COMERCIAL DO INTERIO O REGISTRO EN BINº 96400449	Peças e Acortivos etrodomenti (estuário) escocio curra ur	Papelaria Basório 8 USO DA JUNTA COMER
231-0/02 231-0/02 231-0/02 249-3/04 249-3/05 249-3/05 249-3/05 249-3/05 249-3/05 249-3/05 249-3/05 249-3/05 249-3/05 249-3/05 249-3/05 249-3/05 249-3/05 249-3/05	DESCRIÇÃO DO OSJETO (ALVIDADES NÚMERO DE INJUNTO DE INJ	Arejista de arejista are	Artigos de la Bicicletas. Artigos Esperados E	Peças e Acortivos etrodomenti (estuário) escocio curra ur	Papeleria Basório 9 USO DA JUNTA COMER

SECRETARIO-GERAL



gyeye samonoyakish diyang sekiling motologi kalang akisa may motologi katan kalang kalang m



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Desires on enverses

Identificação

CNPJ: 13.063.581/0001-52 Inscrição Estadual: 095.035.542 ME

Razão Social: MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO Nome Fantasia: ARMARINHO SAO JORGE Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ AGRESTE

Endereço

Referência:

Logradouro: PRACA LADISLAU CAVALCANTI

Número: 02

Bairro/Distrito: CENTRO Município: ESPLANADA

Telefone: (075) 34271252

Complemento: CASA

CEP: 48370-000

UF: BA

E-mail: cslfiscal@qmail.com Localização: ZONA URBANA

in remaddin Cemplebreniades

Data de Inclusão do Contribuinte: 16/06/1982

Atividade Econômica Principal:

4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Atividade Econômica Secundária

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

9529104 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO Data desta Situação Cadastral: 11/01/2021

Cesterul e de Correspondancia

Endereço: PRACA LADISLAU CAVALCANTI

Referência: Bairro: CENTRO

Município: ESPLANADA

Complemento: CASA

Número: 02 CEP: 48370000

UF: BA

favorineções de Cantador CRC: 1488 -BA

Classificação CRC: Escritório Sociedade

Nome: CSL - ESCRITORIO VIRTUAL & SERVICOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

Nome: PERONICE DEMINCO MOREIRA

Endereço

CRC: 2

Tipo CRC: Originario

Tipo CRC: Originario

Es ala Shall

26/12/2023, 17:12

Consulta ao Cadastro

 \odot

Endereço: RUA AMELIO FERREIRA BATISTA SALAO

Número: 20

Município: ESPLANADA UF: BA Bairro: CENTRO

Referencia: EM FRENTE AO MERCADO MUNICIPAL CEP: 4837000

Telefone: (75) 34271453 Celular: () Fax: () E-mail: CONTABSAOLUIZ@BOL.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação

pelo Fisco

Data da Consulta: 26/12/2023

(Construction of the construction of the const





MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO CNPJ: 13.063.581/0001-52 Praça Ladislau Cavalcante, 2 - Centro CEP: 48370-000 - Esplanada-Bahia email: ilzacma@hotmail.com (75)99873-7250

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa Maria Ilza da Cunha Araújo, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.063.581/0001-52, com sede à Praça Ladislau Cavalcante, 02 – Centro – Esplanada-Ba, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) Maria Ilza da Cunha Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade no 02.272.155-08 e do CPF no 161.332.695-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- (x) não emprega menor de dezesseis anos.
- (x) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Esplanada, 27 de dezembro de 2023

Maria Ilza da Cunha Araújo

ZITO VARIEDADES 13.063.581/0001-52

MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO

PRAÇA LADISLAU CAVALCANTE,2 CENTRO - ESPLANADA-BAHIA CEP:48370-000 (75) 99873-7250 Phayi Egy

COOTRESP

Cooperativa dos Profissionais do Transporte de passageiros de Esplanada e região Rua Amélio Ferreira Batista, 5 - centro - Esplanada-Bahia - CEP: 48370-000 CNPJ: 11.359.925/0001-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos, para fins de comprovação de Capacidade Técnica Profissional e experiência anterior, que a Empresa Maria Ilza da Cunha Araújo, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.063.581/0001-52, forneceu materiais de escritório e papelaria para a COOTRESP, no período entre janeiro e dezembro de 2023.

Registramos ainda, que o fornecimento dos materiais foi entregue dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo nada que desabone a conduta da referida Empresa.

Esplanada, 20 de dezembro 2023

Antôŋ To Barbosa Silva

Mary Color





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

ATA DA SESSÃO PARA RECEPÇÃO DOS ENVELOPES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - OBJETO: Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14:07 no Plenário, Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada /BA, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023, cujo objeto é o acima discriminado. Esteve presente à Sessão a Comissão Permanente de Licitações formada por Edilson Ferreira dos Santos, Daniele Soares dos Santos Silva, sob a presidência do primeiro, nomeados pelo Decreto n°. 003 de 03/01/2023.

Foi registrado que não houve impugnação ao instrumento convocatório. Saliente-se, ainda, que até o início da Sessão nenhum documento foi recebido pelo Protocolo da Câmara Municipal, endereçado a Equipe Técnica do Pregão contendo documentos referentes a esta Licitação. O Pregoeiro deu início ao certame solicitando ao licitante que entregasse os documentos para o credenciamento, bem como os envelopes de proposta e habilitação de participação no Pregão.

Compareceu ao Certame a empresa adiante relacionada:

EMPRESA	CNPJ №	REPRESENTANTE/CPF
MARIA II 74 DA CUMUA ADALLIO ME	13.063.581/0001-52	MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO
MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME	13.003.301/0001-02	CPF Nº 161.332.695-53

Dando prosseguimento aos trabalhos o Pregoeiro solicitou dos licitantes seus documentos de credenciamento o que foi de logo apresentado e entendido de acordo com as exigências editalícias. Não houve questionamentos quanto a documentação apresentada pelas participantes para o credenciamento. Prosseguindo com os trabalhos da sessão, o Sr. Pregoeiro solicitou dos representantes das Empresas participantes a entrega da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** e dos Envelopes, contendo as Propostas de Preço e Habilitação. Em seguida, providenciou a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que de imediato foi lido e registrado na presente Ata. Os preços das Propostas escritas forma registrados na Planilha abaixo:

MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME CNPJ Nº 13.063.581/0001-52	
PROPOSTA ESCRITA R\$ 17.901,30	

Registrando-os em Mapa de Lances na forma abaixo:

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITAS	Lance 01	Lance 02
MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME CNPJ N° 13.063.581/0001-52	R\$ 17.901,30	17.800,00	17.600,00

Encerrada a etapa competitiva através de lances, o Pregoeiro ordenou as propostas oferecido restando classificada em 1º Lugar a Empresa MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, CNPJ Nº 13.063.581/0001-52, com a proposta no Valor Global de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais). Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro deu início a abertura do Envelope de Habilitação da empresa MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, CNPJ Nº 13.063.581/0001-52. Prosseguindo

GJ.

gor May

1





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

o certame, foi aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação. Os documentos da Empresa foram submetidos à análise e rubrica pelos presentes. Foi verificado que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital, habilitação jurídica, regularidade fiscal, capacidade econômica e qualificação técnica exigidas, razão pela qual foi habilitada, mostrou-se em conformidade com as exigências fixadas em edital. Assim, o pregoeiro julgou habilitada a licitante. Nenhum dos membros da Equipe de Apoio presente apresentaram impugnações. Decidiu o Pregoeiro declarar vencedora a Empresa MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, CNPJ Nº 13.063.581/0001-52 que foi conferida e achada conforme pelos presentes, sendo declarada vencedora do certame.

conforme pelos presentes, sendo declarada vencedora do certame

MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME CNPJ Nº 13.063.581/0001-52

R\$ 17.600,00

Os participantes renunciam ao prazo e ao direito de interpor o recurso, quando indagados sobre o interesse em recorrer da decisão tomada em sessão. O Pregoeiro informou aos licitantes, que eles devem atentar ao prazo previsto no edital e encaminhar a proposta reformulada.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes, submetendo-se o processo à Autoridade Competente para fins de homologação. Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

FDII SON FERREIRA DOS SANTOS – PREGOEIRO

DANIELA SOARES DOS SANTOS SILVA- EQUIPE DE APOIO

MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME

CNPJ Nº 13.063.581/0001-52



MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO CNPJ: 13.063.581/0001-52 Praça Ladislau Cavalcante, 2 - Centro CEP: 48370-000 - Esplanada-Bahia email: ilzacma@hotmail.com

(75)99873-7250

A Câmara Municipal de Esplanada-Bahia PREGÃO PRESENCIAL nº 008-2023

Att.: Sr. Pregoeiro

A Empresa Maria Ilza da Cunha Araújo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.063.581/0001-52, estabelecida a praça Ladislau Cavalcante, Nº, 02, vem apresentar a proposta de preços para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITE M	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO : R S	VALOR TOTAL R\$
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA	Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	ZITO VARIEDAE S	50 UN	9,90	4 95,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50	Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	ZITO VARIEDAE S	50 UN	5,90	295,00
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	ZITO VARIEDAE S	20 UN	39,00	780,00
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	ZITO VARIEDAE S	10 UN	75,00	750,00
05	CLIPS № 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	ZITO VARIEDAE S	200 UN	3,50	700,00
06	CLIPS Nº 08 25un	Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	ZITO VARIEDAE S	30 UN	3,90	117,00
07	PASTA CLASSIFICADOR	Pasta classificador, em plastico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm	ZITO VARIEDAE S	30 UN	5,30	159,00
08	EXTRATOR DE GRAMPO	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5	ZITO	50 UN	2,50	125,00







		Cm	VARIEDAE S		3	
09	FITA ADESIVA 48x40mm	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	ZITO VARIEDAE S	60 UN	5,00	300,00
10	GRAMPEADOR 26/6	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6	ZITO VARIEDAE S	30 UN	35,00	1.050,00
11	GRAMPO 26/6 5000un	Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06.	ZITO VARIEDAE S	20 UN	6,00	120,00
12	MARCADOR DE TEXTO	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	ZITO VARIEDAE S	60 UN	1,80	108,00
13	PAPEL A4 - PC 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	S	300 UN	28,50	8.550,00
14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50	Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	ZITO VARIEDAE S	06 UN	19,85	119,10
15	PASTA DE A-Z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta.		100 UN	14,00	1.400,00
16	PASTA SANFONADA	Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm.	ZITO VARIEDAE S	10 UN	29,00	290,00
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	ZITO VARIEDAE S	15 UN	50,00	750,00





18	PRANCHETA A4	Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm.	ZITO VARIEDAE S	20 UN	9,80	196,00
19	RÉGUA 30 cm	De plástico, 30 cm, 12 polegadas.	ZITO VARIEDAE S	30 UN	1,80	54,00
20	TESOURA PEQUENA	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm.	ZITO VARIEDAE S	15 UN	9,90	148,50
21	ENVELOPE A4	Envelope A4 - medida 24X34cm,	ZITO VARIEDAE S	600 UN	0,49	294,00
22	CLASSIFICADOR FINO	Plástico, transparente	ZITO VARIEDAE S	200 UN	2,20	440,00
23	PASTA RÁPIDA	Plástico, transparente	ZITO VARIEDAE S	100 UN	2,40	240,00
24	LIVRO ATA	Com 100 folhas	ZITO VARIEDAE S	06 UN	19,90	119,40
			17.600,00			

(dezessete mil e seiscentos reais)

Validade da proposta de preço (Sessenta dias)

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

CONTA BANCÁRIA: Banco CAIXA, Agência 3394 Conta Corrente 1208-0 - Op:003 MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO

Esplanada, 27 de dezembro de 2023

/ Ja

ZITO VARIEDADES

13.063.581/0001-52

MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO

PRAÇA LADISLAU CAVALCANTE,2 CENTRO - ESPLANADA-BAHIA CEP:48370-000 (75) 99873-7250

ESTADODABAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 - OBJETO: Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

SOLICITANTE: Presidente da Câmara Municipal de Esplanada

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência ASSUNTO: Pregão. Material de Expediente

PARECER JURÍDICO

I - DO PROCESSO E LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Esplanada determinou a remessa a Assessoria Jurídica da Casa Legislativa dos autos do Processo Administrativo correspondente ao Pregão Presencial deflagrado para Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, conforme instrumento convocatório que o instrui.

O procedimento se iniciou com abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**, consoante estabelece o caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023** e a Minuta Contratual anexa ao referido instrumento convocatório atendem aos requisitos dos arts. 40 e 55 da Lei nº. 8.666/93, bem como o quanto disposto na Lei nº 10.520/02, tendo sido examinados e aprovados previamente por esta Assessoria Jurídica.

A publicação do Aviso de Licitação ocorreu em atendimento ao disposto no art. 4°, inciso I da Lei n°. 10.520/02. Conforme se verifica do processo administrativo, o Aviso foi publicado no **Diário Oficial do Legislativo** (https://cmesplanada.datagov.com.br/#/). O prazo mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas foi atendido, segundo a norma legal de regência.

Não houve pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao texto do Edital.

Fonseca Peixoto

BBA 21.223



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

A Sessão estava marcada para ocorrer no dia 27 de dezembro de 2023, às 14h00min.

Na Sessão Pública compareceu 01 (uma) empresa interessada em participar do Certame, qual seja: MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, CNPJ N° 13.063.581/0001-52, que foi devidamente credenciada.

Na sessão designada procedeu-se à abertura da proposta apresentada, tendo o registro de valores da proposta escrita e da sessão negociação direta com o Pregoeiro registrada em Ata, bem como a decisão do Pregoeiro em declarar habilitada a empresa melhor classificada.

Obteve-se o seguinte resultado:

MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME CNPJ Nº 13.063.581/0001-52 VALOR GLOBAL R\$ 17.600,00

PARIS Forseca Peixoto

CABUBA 21.223

O Pregoeiro entendeu que a licitante atendeu às exigências editalícias, assim, julgou a mesma habilitada e vencedora do Certame, adjudicando o objeto a seu favor.

A empresa apresentou proposta escrita adequando os valores de sua proposta ao preço estabelecido na Sessão de Lances e Negociação de Preços com o Pregoeiro, em obediência ao Edital.

A proposta escrita alterada nos moldes do valor fixado em sessão de lances e negociação direta com o Pregoeiro após a convocação supracitada restou a favor da Administração, possuindo valor inferior aquele estimado pela Administração.

Não houve interposição de recursos.

A decisão foi adequada e atendeu objetivamente ao quanto fixado no Edital e na Lei n $^{\circ}$ 10.520/02 e na Lei n $^{\circ}$ 8.666/93.

Pelo exposto, em atendimento ao exigido pelo Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e não vislumbrando vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie as disposições do Edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

opino <u>pela homologação do resultado do processo licitatório</u> e ainda pela <u>contratação da empresa vencedora</u>, tendo em vista a observância por parte da Administração a todos os princípios norteadores das Licitações Públicas.

É o parecer.

Esplanada 28 de dezembro de 2023.

MURILO FONSECA PEIXOTO

QABIBA 21.223

OAB/BA sob o n° 21.223

To have

ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 008/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, HOMOLOGO o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial Nº 008/2023 à Empresa MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, CNPJ Nº 13.063.581/0001-52, Objeto - Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, com o valor global de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Esplanada/Ba, 28 de dezembro de 2023.

Presidente Municipal



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 008/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, HOMOLOGO o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial Nº 008/2023 à Empresa MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, CNPJ Nº 13.063.581/0001-52, Objeto - Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, com o valor global de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Esplanada/Ba, 28 de dezembro de 2023.

Eliana Campos da Silva Presidente Municipal



ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, Câmara Municipal de Esplanada — Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA , inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.063.581/0001-52, com sede a Praça Ladislau Cavalcanti, nº 02, Centro, Esplanada-BA, Cep: 48.370-000, representada pela sua Sócia Administradora a Senhora Maria Ilza da Cunha Araújo, Brasileira, Casada, portador da Cédula de Identidade nº 02.272.155-08 SSP/BA, e CPF (MF) nº 161.332.695-53, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA (Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas).	UNID.	50 UN	9,90	495,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4BL 38X50 (Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm).	UNID.	50 UN	5,90	295,00
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES (Esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio).	UNID.	20 UN	39,00	780,00
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES (Esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio).	UNID.	10 UN	75,00	750,00

House Edsbe

I





Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

05	CLIPS Nº 02 100UN (Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades).	UNID.	200 UN	3,50	700,00
06	CLIPS Nº 08 25UN (Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Um).	UNID.	30 UN	3,90	117,00
07	PASTA CLASSIFICADOR (Pasta classificador, em plástico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm).	UNID.	30 UN	5,30	159,00
08	EXTRATOR DE GRAMPO (Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm)	UNID.	50 UN	2,50	125,00
09	FITA ADESIVA 48X40MM (Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente).	UNID.	60 UN	5,00	300,00
10	GRAMPEADOR 26/6 (Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6).	UNID.	30 UN	35,00	1.050,00
11	GRAMPO 26/6 5000UN (Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06).	UNID.	20 UN	6,00	120,00
12	MARCADOR DE TEXTO (Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo).	UNID.	60 UN	1,80	108,00
13	PAPEL A4 - PC 500FL (Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.).	UNID.	300 UN	28,50	8.550,00
14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 (Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas).	UNID.	06 UN	19,85	119,10
15	PASTA DE A-Z (Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta).	UNID.	100 UM	14,00	1.400,00
16	PASTA SANFONADA (Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm).	UNID.	10 UN	29,00	290,00
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40FL (Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos).	UNID.	15 UN	50,00	750,00
18	PRANCHETA A4 (Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm).	UNID.	20 UN	9,80	196,00
19	RÉGUA 30 CM (De plástico, 30 cm,12 polegadas).	UNID.	30 UN	1,80	54,00

Mayo

EOBIA





Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

20	TESOURA PEQUENA (De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm).	UNID.	15 UN	9,90	148,50
21	ENVELOPE A4 (Envelope A4 - medida 24X34cm).	UNID.	600 UN	0,49	294,00
22	CLASSIFICADOR FINO (Plástico, transparente).	UNID.	200 UN	2,20	440,00
23	PASTA RÁPIDA (Plástico, transparente).	UNID.	100 UN	2,40	240,00
24	LIVRO ATA (Com 100 folhas)	UNID.	06 UN	19,90	119,40
	TOTAL				

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Esplanada.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

All aupo

Eddiff



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou

Mayo"

EBSIPE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

EBAR



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.0 pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EBHOS

Mough



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

Esplanada, Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46 Eliana Campos da Silva

Presidente da Câmara

MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME CNPJ Nº 13.063.581/0001-52

Testemunhas:

1º <u>Baiane des 5 5003</u>c CPF: 033 293 195 18 2º Alania J. Alg

CPF: N33, 272, 815- 30



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

AV. Manistro Mirzo Ameroace, 199 — CRP: 45276 00. UMDI: 12.225.05574001-60 Tricing: (25) 3027-1063 2-mil: com mydunydddygail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois días do mês de janeiro de dois mit e vinte e quatro, Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000. Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º.13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme específicações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.063.581/0001-52, com sede a Praça Ladislau Cavalcanti, nº 02, Centro, Esplanada-BA, Cep: 48.370-000, representada pela sua Sócia Administradora a Senhora Maria Ilza da Cunha Araújo, Brasileira, Casada, portador da Cádula de Identidade nº 02.272.155-08 SSP/BA, e CPF (MF) nº 161.332.695-53, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA (Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas).		50 UN	9,90	495,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4BL 38X50 (Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm).	UNID.	50 UN	5,90	295,00
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES (Esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio).	UNID.	20 UN	39,00	780,00
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES (Esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removivel não rosqueada, ponta de tungstênio).	UNIÐ.	10 UN	75,00	750,00



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Ar. Namistro Máric Audioscos. 199 — CEO: 36770 CCC CM-C: 10.225.03870001+46 Tolefon — CEO: 3677-1865 E-esils conceptanidadgmall.com

05	CLIPS Nº 02 100UN (Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trancado, cx com 100 unidades).	UNID.	200 UN	3,50	700,00
06	CLIPS № 08 25UN (Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Um).	UNIÐ.	30 UN	3,90	117,00
07	PASTA CLASSIFICADOR (Pasta classificador, em plástico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm).	unið.	30 UN	5,30	159,00
08	EXTRATOR DE GRAMPO (Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm)	UNID.	50 UN	2,50	125,00
09	FITA ADESIVA 48X40MM (Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente).	UNID.	60 UN	5,00	300,00
10	GRAMPEADOR 26/6 (Totalmente em aço, Grampeia atá 25 folhas, Utiliza grampos 26/6).	UNID.	30 UN	35,00	1.050,00
11	GRAMPO 26/6 5000UN (Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06).	UNID.	20 UN	6,00	120,00
12	MARCADOR DE TEXTO (Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo).	UNID.	60 UN	1,80	108,00
13	PAPEL A4 - PC 500FL (Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas conlidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.).	UNID.	300 <u>,</u> UN	28,50	8,550,00
14	PAPEL A4 VERGÉ PC 50 (Papel Vergé Branco A4 180g caixa com 50 folhas).	UNID.	06 UN	19,85	119,10
15	PASTA DE A-Z (Tamanho oficio, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta).	UNID.	100 UM	14,00	1.400,00
16	PASTA SANFONADA (Pasta A4 com 12 divisòrias, dimensões 340x250x60mm).	UNID.	10 UN	29,00	290,00
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40FL (Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos).	UNID.	15 UN	50,00	750,00
18	PRANCHETA A4 (Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm).	UNID.	20 UN	9,80	196,00
19	RÉGUA 30 CM (De plàstico, 30 cm,12 polegadas).	UNID.	30 UN	1,80	54,00



ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

AC. Minista Maria Androacca, 199 — EZU 40276 000 Capati 13, 180 01570 001-46 Estelest (CS) 3027-1968 E-cafli sam colonadiognoli, com

20	TESOURA PEQUENA (De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm).	UNIÐ.	15 UN	9,90	148,50	
21	ENVELOPE A4 (Envelope A4 - medida 24X34cm).	UNID.	600 UN	0,49	294,00	
22	CLASSIFICADOR FINO (Plástico, transparente).	UNID.	200 UN	2,20	440,00	
23	PASTA RÁPIDA (Plástico, transparente).	UNID.	100 UN	2,40	240,00	
24	LIVRO ATA (Com 100 folhas)	UNID.	06 UN	19,90	119,40	
	TOTAL					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Esplanada.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por orgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o orgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Ar. Minister Mário Ardiraces.189 — CER: 40070-000 CMAR: 18.000.0EE.CVOI.40 Felefes: 177) 3427-1063 E-mali: Koreplantdiffmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao orgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade:
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alinea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n" 8.666/93</u>, quando cabivel, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisiveis, ou previsiveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o forneçedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruida com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão



ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Milio Andreatrs 200 - CER 45870 (C) CMRC1 17:79; Grandina Tribile: C71 3427-1908 E-mail: Cmesplanadiamasi.com

de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuíto ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oítenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituido por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ennisted Miris Amiroadza.12v — CERT 16270-000 - USBN: 13-1880-017-70101-46 FeleEsk: 1770 3022-1183 - Kemali: Chrypphonadidphall.com

- em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser proπogado, por igual periodo, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ninistes Mario Assessiza, 195 — CEP: 69170-60 CMHO: 12:280-628/0901-46 Pulefrat (70) 3422-1368 F-6911: CafeplanadaSymoli.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.0 pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Ar. Ermioteo Mardo Abhosotta.199 — CER: 20270-009 Comos: 17.200.007 (NOS: 40 Telefen: 479) 3427-1267 E-mail: Abhosolossis/mail: For

Esplanada, Bahla, em 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46 Eliana Campos da Silva Presidente da Câmara

MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME CNPJ Nº 13.063,581/0001-52

Testerr	nunhas:		
10			
CPF:			
2° CPF:		 	

ð



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

CONTRATO Nº. 004/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA, E A EMPRESA MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME.

Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.063.581/0001-52, estabelecida a Praça Ladislau Cavalcanti, nº 02, Centro, Esplanada-BA, Cep: 48.370-000, representada pela sua Sócia Administradora a Senhora Maria Ilza da Cunha Araújo, Brasileira, Casada, portador da Cédula de Identidade nº 02.272.155-08 SSP/BA, e CPF (MF) nº 161.332.695-53, doravante denominado abreviadamente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, do Processo Administrativo nº 34/2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como objeto o fornecimento de material de expediente, conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, Bahia, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2023. cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA (Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas).	UNID.	50 UN	9,90	495,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4BL 38X50 (Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm).	UNID.	50 UN	5,90	295,00
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES (Esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio).	UNID.	20 UN	39,00	780,00

Mayi

Edsfa





Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

,			, 		1
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES (Esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio).	UNID.	10 UN	75,00	750,00
05	CLIPS Nº 02 100UN (Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, ex com 100 unidades).	UNID.	200 UN	3,50	700,00
06	CLIPS Nº 08 25UN (Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Um).	UNID.	30 UN	3,90	117,00
07	PASTA CLASSIFICADOR (Pasta classificador, em plástico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm).	UNID.	30 UN	5,30	159,00
08	EXTRATOR DE GRAMPO (Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm)	UNID.	50 UN	2,50	125,00
09	FITA ADESIVA 48X40MM (Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente).	UNID.	60 UN	5,00	300,00
10	GRAMPEADOR 26/6 (Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6).	UNID.	30 UN	35,00	1.050,00
11	GRAMPO 26/6 5000UN (Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06).	UNID.	20 UN	6,00	120,00
12	MARCADOR DE TEXTO (Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo).	UNID.	60 UN	1,80	108,00
13	PAPEL A4 - PC 500FL (Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.).	UNID.	300 UN	28,50	8.550,00
14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 (Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas).	UNID.	06 UN	19,85	119,10
15	PASTA DE A-Z (Tamanho oficio, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta).	UNID.	100 UM	14,00	1.400,00
16	PASTA SANFONADA (Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm).	UNID.	10 UN	29,00	290,00
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40FL (Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos).	UNID.	15 UN	50,00	750,00
18	PRANCHETA A4 (Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm).	UNID.	20 UN	9,80	196,00
	·				

Phuyó

ESPIPE



THE STATE OF THE S

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

19	RÉGUA 30 CM (De plástico, 30 cm,12 polegadas).	UNID.	30 UN	1,80	54,00
20	TESOURA PEQUENA (De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm).	UNID.	15 UN	9,90	148,50
21	ENVELOPE A4 (Envelope A4 - medida 24X34cm).	UNID.	600 UN	0,49	294,00
22	CLASSIFICADOR FINO (Plástico, transparente).	UNID.	200 UN	2,20	440,00
23	PASTA RÁPIDA (Plástico, transparente).	UNID.	100 UN	2,40	240,00
24	LIVRO ATA (Com 100 folhas)	UNID.	06 UN	19,90	119,40
		TOTAL			17.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO È MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

IV-FONTE DE RECURSO15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.
- 4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

3

Mayo' EBBB

¹ A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasilia: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:
- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 5.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.4. Para o fornecimento, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.
- 5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) fornecer todo o material para o qual está autorizado o fornecimento;
- c) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos

Phayo'

Edsfr



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

solicitados:

- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho:
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. 008/2023 ao qual está vinculado.
- 7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA:
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento:
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 008/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.
- I em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

Hayo'

ESSA



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado
- 8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.
- 10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:
- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Phays

robbbe



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- ь) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.
- 10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.
- 10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.
- 10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

- 11.1. O preco unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora.
- 11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 11.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.
- 11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- 11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.
- 11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

April

EDAPE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $=\frac{i}{365}$

 $1 = \frac{6/100}{365}$

1 = 0.00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
- 13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

8

House

COSPOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Máric Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 14.1. Advertência por escrito;
- 14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.
- 18. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 008/2023, constante do Processo Administrativo nº 34/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

Phayo

ESSIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Esplanada, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada, Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ sob o n.º 13,255,625/0001-46

Eliana Campos da Silva Presidente da Câmara

a da builse Aciejo

CNPJ Nº 13.063.581/0001-52

Testemunhas:

1º Alonia S. 2008 CPF: 033 272.815.30

2º <u>koaiene des Sontes Sousa</u> CPF: 03329319518



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza,195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cmesplanada@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2023
CONTRATO N°04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA — BA, ENTE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A AV. MARIO ANDREAZZA, S/N, CEP 48.370-000, CENTRO, ESPLANADA (BA), INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 CONTRATADA: MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, CNPJ Nº 13.063.581/0001-52. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E ANEXOS; ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE: 01.01-CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO IV-FONTE DE RECURSO15000000— RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.





ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Minister Milio Audrescia, 199 — CER 48778-070 CMBU: 13.299. GB: CBD146: Tribles: (79) 8427-1368 E-mail: CBE-planadicgmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº, 34/2023 CONTRATO N°04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA, ENTE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A AV. MARIO ANDREAZZA, S/N, CEP 48.370-000, CENTRO, ESPLANADA (BA), INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 CONTRATADA: MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, CNPJ Nº 13.063.581/0001-52. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E ANEXOS; ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES: DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO IVFONTE DE RECURSO15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO

CNPJ: 13.063.581/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:43:22 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **BB7F.511A.3436.5919** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

13.063.581/0001-52

Razão Social:

MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO

Endereço:

PCA LADISLAU CAVALCANTI 02 CASA / CENTRO / ESPLANADA / BA /

48370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2023 a 07/01/2024

Certificação Número: 2023120900465005318007

Informação obtida em 26/12/2023 09:51:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Leinesta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Mrup & John



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.063.581/0001-52 Certidão nº: 74564220/2023

Expedição: 26/12/2023, às 10:03:11

Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.063.581/0001-52, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

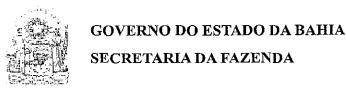
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





Emissão: 26/12/2023 09:49

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236780143

RAZÃO SOCIAL	
MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
095.035.542	13.063.581/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar qualsquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fázenda.

Página 1 de 1

RelCertidaoNegativa.rpt



Prefeitura Municipal de Esplanada

Secretaria de Administração

Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N Centro - Esplanada - BA CEP: 48370-000

CNPJ: 13.885,231/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000621/2023.E

Nome/Razão Social:	MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJ	O-ME
--------------------	---------------------------	------

Nome Fantasia:

ARMARINHO SÃO JORGE

Inscrição Municipal:

1112

CPF/CNPJ: 13.063.581/0001-52

Endereço:

PRC LADISLAU CAVALCANTE, 02

CENTRO ESPLANADA - BA CEP: 48370-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:								p.	
- ************************************	******	*****	*****	****	****	*****	****	*****	***
**************************************		*****	******	*****	****	*****	*****	*****	****
******************		*****	*****	****	****	*****	****		i.
Esta certidão foi emitida em <u>20/12/2023</u> com base	e no Código T	ributário	o Mun	icipal	+ 3+.		11		
Certidão válida até: 19/01/2024	Ū								
Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima id	terrinoada.	i win						*	i
Código de controle desta certidão: 3600009178970000397716									
						:			
		de Character en de Caracter de la constant de Caracter de la constant	ř- /-	:	, . i.,	4 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	- var	121.01	3
		i sa siyar i	i hè	At the	<u>, 1881.</u>	en final test	X		

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: https://esplanada.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 26/12/2023 às 10:05:45

Mary





PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahía



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00336367E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/12/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: maria ilza da cunha araujo

CNPJ: 13.063.581/0001-52

Endereço: praça ladislau cavalcante 2

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tiba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 26 de dezembro de 2023

如此人 化连 医内静脉 电自己性 机铁螺纹 数。

What Sign



PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL CRIMINAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00836082E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribulção de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/12/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Nome: maria ilza da cunha araujo

Naturalidade: santo estevão

Estado Civil: Casado CPF: 161.332.695-53 RG: 0227215508

Orgão Expedidor: sspba

Filiação 1: Joana Bastos da cunha Filiação 2: Jose Rios da cunha Endereço: av mario andreazza 9951

Esta certidão abrange as ações das Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas do Estado da Bahia, Varas Ciminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Domésticas e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certidão emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo círcunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

(May) Egir